



DIÁRIO OFICIAL PORTO ALEGRE

Órgão de divulgação do Município – Ano 8 – Edição 2.165 – Quarta-feira, 26 de novembro de 2003

Página da Prefeitura na internet: www.portoalegre.rs.gov.br

JUSTIÇA

Município ganha no STF ação sobre segurança nos bancos

A Prefeitura ganhou ontem, em Brasília, mais uma ação relativa à lei que dispõe sobre a segurança nas agências bancárias. O Supremo Tribunal Federal (STF), em sessão na 2ª turma, julgou

improcedente recurso extraordinário interposto por um grande conglomerado financeiro contra a Lei Municipal 7.494/94, que torna obrigatória a adoção de equipamentos de segurança em agências bancárias e em postos de auto-atendimento. Para

o STF, o assunto é objeto de legislação municipal por se tratar de interesse local, informou a Procuradoria-Geral do Município (PGM).

Na ação, o banco alegava que o assunto seria de competência federal e citava a lei específica que dispõe sobre o sistema financeiro. Em decisão unânime, porém, o STF entendeu que em Porto Alegre a competência é municipal, uma vez que se trata de normas que visam proporcionar segurança ao cliente do banco e aos cidadãos.

O STF entendeu que compete à União legislar sobre os serviços bancários, mas, quanto ao espaço físico destes estabelecimentos e ao local onde o serviço é prestado, é dever e competência dos municípios por se tratar de interesse local. A lei de Porto Alegre foi a primeira do País a legislar sobre o assunto e hoje é copiada por várias capitais, informou a PGM.

Aline Gonçalves



Decisão estabelece que espaço físico das agências é assunto de interesse local

PARTICIPAÇÃO POPULAR

Partidos chilenos defendem implantação do OP

O modelo do Orçamento Participativo (OP) de Porto Alegre será defendido nas eleições municipais do Chile, que se realizam no último trimestre de 2004. Dois dos quatro partidos coligados ao governo da República chilena — o Socialista (PS) e o Popular para a Democracia (PPD) — além de ONGs, universidades e cerca de dez cidades localizadas ao sul e ao norte do país, formaram um consórcio em favor da implantação do OP. Para obter detalhes do funcionamento da participação popular, o professor de Ciência Política da Universidade Bolivariana (instituição integrada ao consórcio) José Ignacio Porras chegou segunda-feira à Capital, onde estuda o sistema de participação popular.

José Ignacio visitou ontem a Coordenação de Relações com a Comunidade (CRC) da Prefeitura — órgão que coordena o OP nos aspectos político e de organização popular —

onde obteve detalhes sobre a estrutura institucional do OP e sobre as políticas de inclusão social e digital que a Prefeitura vem implantando.

O cientista político salientou que o objetivo de sua vinda à Porto Alegre é a investigação aplicada. “Quero contribuir com a implantação do OP no Chile”, afirma. “Esse processo é uma ferramenta inovadora e democrática que tem resultados positivos na gestão municipal, principalmente no tema distributivo”, destaca José Ignacio. Ele adianta que, quando retornar, escreverá um artigo sobre o Orçamento Participativo para a revista on line cujo endereço é www.e-democracia.cl/revista. Até sexta-feira, o professor estará cumprindo agenda com ONGs, lideranças da comunidade e universidades que apoiam a prática de gestão pública local.

SAÚDE

Grupo Conceição transfere 32 leitos para o SUS da Capital

O Sistema Único de Saúde (SUS) de Porto Alegre passa a contar com mais 32 leitos nos hospitais do Grupo Hospitalar Conceição (GHC). Em solenidade realizada ontem pela manhã, a direção do GHC fez a transferência simbólica dos leitos à Secretaria Municipal de Saúde (SMS). Na ocasião, também foram entregues à comunidade dois equipamentos para realização de hemodiálise.

O gestor municipal recebeu 13 leitos do Hospital Conceição, 14 do Hospital Cristo Redentor e cinco leitos do Hospital Fêmina. Os equipamentos, localizados no segundo andar do Hospital Conceição, passam imediatamente para utilização do SUS. A secretaria informou que a iniciativa reforça a proposta de universalização do SUS e demonstra o compromisso do GHC com a saúde.

Os leitos eram utilizados para pacientes de convênios e particulares nos quatro hospitais do GHC. O objetivo é que o atendimento na instituição passe a ser feito 100% pelo SUS, conforme determinação da diretoria.

PORTO ALEGRE
Capital Ambiental do Mercosul



EXECUTIVO**DECRETO Nº 14.352, de 19 de novembro de 2003.**

Abre créditos suplementares no DMAE no valor de R\$ 51.000,00 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 94, inc. II, da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o que dispõe a alínea "a" do inc. I do art. 4º da Lei nº 9.063, de 19 de dezembro de 2001,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos créditos suplementares no Departamento Municipal de Água e Esgotos - DMAE, no valor de R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais), sob as seguintes classificações orçamentárias:

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS

| | |
|-------------------------------------|---------------|
| 4000 - 02265 – Sentenças da Justiça | |
| 3190 – Pessoal | R\$ 27.000,00 |
| 3390 - Outras Despesas Correntes | R\$ 8.000,00 |
| 4490 – Investimentos | R\$ 16.000,00 |
| Total das suplementações: | R\$ 51.000,00 |

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior, a redução da dotação orçamentária do orçamento vigente, abaixo discriminada:

| | |
|--|---------------|
| 4000 - 01080 – Ampliação dos Sistemas de Abastecimento de Água | |
| 4490 - Investimentos | R\$ 51.000,00 |

Art. 3º Em conformidade com a exigência constante do art. 15, da Lei Municipal nº 8.977, de 06 de setembro de 2002, o percentual utilizado neste Decreto é de 0,02% (zero vírgula zero dois por cento) do valor fixado no art. 2º da Lei nº 9.063, de 30 de dezembro de 2002.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 19 de novembro de 2003.

João Verle,
Prefeito.

André Passos Cordeiro,
Coordenador-Geral do GAPLAN.

Registre-se e publique-se.
Gerson Almeida,
Secretário do Governo Municipal.

DECRETOS**DECRETO Nº 14.355, de 21 de novembro de 2003.**

Dispõe sobre reajuste de vencimentos, salários, vantagens e proventos dos servidores públicos municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município e, considerando que o artigo 6º da Lei nº 7.428, de 12 de maio de 1994, alterada pela Lei nº 7.539, de 24 de novembro de 1994, estabelece que o reajuste bimestral dos servidores públicos municipais será fixado de acordo com a variação do Índice de Reajuste de Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais (IRV);

considerando a decisão do Tribunal Pleno do Supremo Tribunal Federal que julgou procedente o pedido formulado na Representação de Inconstitucionalidade (RE nº 251.238-9), declarando inconstitucional o artigo 7º e parágrafos, da Lei nº 7.428, de 12 de maio de 1994, alterada pela Lei nº 7.539, de 24 de novembro de 1994;

considerando os limites de gastos com pessoal previstos no artigo 20, inciso III, letra "b" e artigo 22, parágrafo único, inciso I da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/00),

DECRETA:

Art. 1º Ficam mantidos, a contar de 1º de novembro de 2003, os valores dos vencimentos, salários, vantagens e proventos dos servidores do Município.

Parágrafo único. O disposto no "caput" deste artigo aplica-se aos incisos I, II e V do § 2º do artigo 1º da Lei nº 7.428, de 12 de maio de 1994.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de novembro de 2003.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 21 de novembro de 2003.

João Verle,
Prefeito.

Eliezer Pacheco,
Secretário Municipal de Administração.

Registre-se e publique-se.
Gerson Almeida,
Secretária do Governo Municipal.

EXECUTIVO PESSOAL

endereço eletrônico: diariooficial@sma.prefpoa.com.br

Atos**CHEFE DA UNIDADE DE REGISTROS E PREPARO DE PAGAMENTO I do CEDRE da SMA, no uso de suas atribuições legais,**

DESIGNA VERA MARIA DA COSTA DIAS, 50763.2, professora, ED.1.03.M5.B.06, da Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função gratificada de diretora de escola infantil, da Escola Municipal de Educação Infantil Professora Maria Helena Cavalheiro Gusmão/DEI, da Supervisão de Educação, a contar de 25.9.03, código do posto 11160012, código do órgão 15611010, com base no artigo 68 da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através do Ato 563 de 17.11.03 (processo 1.59883.03.0).

tar 133 de 31.12.85, através do Ato 563 de 17.11.03 (processo 1.59883.03.0).

DESIGNA ELIZAMAR GONÇALVES RANGEL FLORÊNCIO, 52308.4, professora, ED.1.03.M5.B.05, da Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função gratificada de vice-diretora de escola infantil, da Escola Municipal de Educação Infantil Professora Maria Helena Cavalheiro Gusmão/DEI, da Supervisão de Educação, a contar de 25.9.03, código do posto 11150018, código do órgão 15611010, com base no artigo 68 da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através do Ato 564 de 17.11.03 (processo 1.59883.03.0).

DISPENSA VERA MARIA DA COSTA DIAS, 50763.2, professora, ED.1.03.M5.B.06, da Secretaria Municipal de Educação, da função gratificada de diretora de escola infantil, da Escola Municipal de Educação Infantil da Vila Monte Cristo/DEI, da Supervisão de Educação, a contar de 25.9.03, código do posto 11160012, código do órgão 15611010, com base no artigo 68 da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através do Ato 563 de 17.11.03 (processo 1.59883.03.0).

11160012, código do órgão 15611010, com base no artigo 73 da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através do Ato 561 de 17.11.03 (processo 1.59883.03.0).

DISPENSA ELIZAMAR GONÇALVES RANGEL FLORÊNCIO, 52308.4, professora, ED.1.03.M5.B.05, da Secretaria Municipal de Educação, da função gratificada de vice-diretora de escola infantil, da Escola Municipal de Educação Infantil da Vila Monte Cristo/DEI, da Supervisão de Educação, a contar de 25.9.03, código do posto 11150018, código do órgão 15611010, com base no artigo 73 da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através do Ato 562 de 17.11.03 (processo 1.59883.03.0).

DISPENSA RICARDO STREHL, 55249.7, apontador, AC.1.03.04.A.04, da Secretaria Municipal dos Transportes, da função gratificada de chefe de núcleo, do Núcleo de Levantamentos de Pesquisas I/CIT, a contar de 10.11.03, código do posto 11130001, código do órgão 17301016, com base no artigo 73 da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através do Ato 569 de 19.11.03 (processo 8.11394.03.0).

CHEFE DA UNIDADE DE REGISTROS E PREPARO DE PAGAMENTO II do CEDRE da SMA, no uso de suas atribuições legais,

DESIGNA LIZETE RAMONA CAMARGO FREITAS, 84197.3, técnica em contabilidade, TP.4.03.07.A.0, do Departamento Municipal de Habitação à disposição da Secretaria Municipal da Fazenda, para exercer a função gratificada de auxiliar técnica, da Unidade de Despesa, da Célula de Gestão Financeira, de 1º a 30.11.03, código do posto 21130002, código do órgão 13603003, com base no artigo 68 da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através do Ato 530 de 17.11.03 (processo 1.59995.03.3).

DESIGNA CRISTINA BRASIL DE SOUZA, 69570.0, assistente administrativa, AA.1.04.06.A.01, da Secretaria Municipal da Fazenda, para exercer a função gratificada de auxiliar técnica, da Unidade de Despesa, da Célula de Gestão Financeira, de 1º a 30.12.03, código do posto 21130002, código do órgão 13603003, com base no artigo 68 da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através do Ato 531 de 17.11.03 (processo 1.59996.03.0).

base no artigo 68 da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através do Ato 531 de 17.11.03 (processo 1.59996.03.0).

DISPENSA ANA MARIA ALBUQUERQUE FREITAS, 85479.4, médica, ES.1.24.NS.A.00, da Secretaria Municipal de Saúde, da função gratificada de gerente de atividades III NS, da gerência Assistencial Administrativa/HMIPV, a contar de 1º.11.03, código do posto 11170005, código do órgão 18004008, com base no artigo 73 da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através do Ato 529 de 17.11.03 (processo 1.60190.03.5).

DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais,

REVISA, a contar de 1º.9.01, a pensão por morte, concedida nos seguintes termos aos dependentes de FLORIANO FREDOLINO PEREIRA DIAS, 1809.3, falecido em 18.8.66, estatutário, ferreiro, 4.D, do Departamento de Esgotos Pluviais, aposentado por tempo de serviço, com proventos integrais, através do Ato 666 de 31.12.55, para incluir a referência "D", oito avanços trienais, regime de tempo integral e adequar a pensão ao valor que estaria percebendo o ex-servidor, se vivo fosse, passando a importância mensal para JOVELINA DOS SANTOS DIAS, 1930.7, CPF 50874705053, cônjuge, 100%, com base no artigo 40, § 8º da Constituição Federal de 5.10.88, com a redação da Emenda Constitucional 20 de 15.12.98, combinado com o artigo 3º da Lei Complementar 466/01 e Decreto 13394/01: vencimento com referência "D", artigos 32 e 80 da Lei 6309 de 28.12.88, Lei 7428 de 12.5.94 e Decreto 13390/01; avanços 9 (45%), artigo 122 da Lei Complementar 133 de 31.12.85, com a redação da Lei Complementar 150 de 12.1.87; gratificação adicional (25%), artigo 125 da Lei Complementar 133 de 31.12.85; regime de tempo integral (50%), artigos 181, §§ 1º e 5º, com a redação da Lei Complementar 174 de 13.1.88, 131, parágrafo único, 37, inciso I, alínea "a", todos da Lei Complementar 133 de 31.12.85 e artigo 43, inciso I, parágrafo único da Lei 6309 de 28.12.88, através do Ato 1604 de 19.11.03 (processo 1.35716.02.9). "Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado."

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE****Diário Oficial de Porto Alegre****Órgão de Divulgação Oficial do Município de Porto Alegre**

Rua Siqueira Campos, 1300 – 7º andar

Decreto nº 11.226 de 14 de Março de 1995

PREFEITO MUNICIPAL: João Verle

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO: Secretário: Eliezer Pacheco

COORDENAÇÃO EXECUTIVA: Jornalista João Iudes Nodari

Centro de Editoração (SMA) – diariooficial@sma.prefpoa.com.br

– Fone 3289.1231 – Fax 3289.1248

PRIMEIRA PÁGINA: Coordenação de Comunicação Social

ASSINATURAS, VENDAS E DISTRIBUIÇÃO: Paulo Colbert Rosa Kerche – Fone 3289.1230

ASSINATURA ANUAL: R\$ 65,00 – **SEMESTRAL:** R\$ 32,50 – **AVULSO:** R\$ 0,50

TIRAGEM: 2.000 exemplares

EDIÇÃO GRÁFICA E IMPRESSÃO: CORAG – Companhia Rio-grandense de Artes Gráficas

REVISÁ, a contar de 1º.9.01, a pensão por morte, concedida nos seguintes termos aos dependentes de ALFREDO SEVERIANO DA SILVA, 673.4, falecido em 2.6.66, estatutário, operário especializado, 02.D, da Secretaria Municipal de Administração, aposentado por invalidez, com proventos integrais, através do Ato 246 de 5.4.38, para incluir a referência "D", quatro avanços trienais, dois avanços de final de carreira, adicional de 25%, regime de tempo integral e adequar a pensão ao valor que estaria percebendo o ex-servidor, se vivo fosse, passando a importância mensal para ALZIRA DIAS DOS SANTOS, 174.3, CPF 71375970097, companheira, 100%, com base no artigo 40, § 8º da Constituição Federal de 5.10.88, com a redação da Emenda Constitucional 20 de 15.12.98, combinado com o artigo 3º da Lei Complementar 466/01 e Decreto 13394/01: vencimento com referência "D", artigos 32 e 80 da Lei 6309 de 28.12.88, Lei 7428 de 12.5.94 e Decreto 13390/01: avanços 12 (60%), artigos 122, com a redação da Lei Complementar 150/87 e 124, todos da Lei Complementar 133 de 31.12.85; gratificação adicional (25%), artigo 125 da Lei Complementar 133 de 31.12.85; regime de tempo integral (50%), artigos 181, §§ 1º e 5º, com a redação da Lei Complementar 174 de 13.1.88, 131, parágrafo único, 37, inciso I, alínea "a", todos da Lei Complementar 133 de 31.12.85 e artigo 43, inciso I, parágrafo único da Lei 6309 de 28.12.88, através do Ato 1605 de 19.11.03 (processo 1.35725.02.8). "Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado."

REVISÁ, a contar de 1º.9.01, a pensão por morte, concedida nos seguintes termos aos dependentes de DOMÍCIO CONSTANTE DE ARAÚJO, 90600.8, falecido em 27.8.71, estatutário, soldador industrial, 5.C, do Departamento Municipal de Água e Esgotos, para incluir a referência "C", regime de tempo integral, cinco avanços trienais e adequar a pensão ao valor que estaria percebendo o ex-servidor, se vivo fosse, passando a importância mensal para FLORENCIA BENÍTEZ CONSTANTE DE ARAÚJO, 1300.3, CPF 89112490091, cônjuge, 100%, com base no artigo 40, § 8º da Constituição Federal de 5.10.88, com a redação da Emenda Constitucional 20 de 15.12.98, combinado com o artigo 3º da Lei Complementar 466/01 e Decreto 13394/01: vencimento com referência "C", artigo 80, inciso II, § 2º da Lei 6309 de 28.12.88; avanços 10 (50%), artigo 122, § 1º, com a redação da Lei Complementar 150/87, da Lei Complementar 133 de 31.12.85; gratificação adicional (25%), artigos 125 e 126, §§ 2º e 3º da Lei Complementar 133 de 31.12.85; regime de tempo integral (50%), artigos 131, parágrafo único, 37, inciso I, alínea "a", e 118, alterado pela Lei Complementar 342 de 9.3.95, da Lei Complementar 133 de 31.12.85 e artigo 44, inciso I, § 1º da Lei 6203/88, alterada pela Lei 6412 de 9.6.89, através do Ato 1606 de 19.11.03 (processo 1.44396.02.3). "Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado."

REVISÁ, a contar de 1º.9.01, a pensão por morte, concedida nos seguintes termos aos dependentes de FRANCISCO DE PAULA DOS SANTOS MARQUES, 476.2, falecido em 3.5.71, estatutário, tesoureiro, E10.D, da Secretaria Municipal da Fazenda, aposentado por tempo de serviço, com proventos integrais, através do Ato 194 de 19.3.65, para incluir a referência "D", três avanços trienais, dois avanços de final de carreira e adequar a pensão ao valor que estaria percebendo o ex-servidor, se vivo fosse, passando a importância mensal para LÉLIA FAILLACE MARQUES, 2111.3, CPF 471461091, cônjuge, 100%, com base no artigo 40, § 8º da Constituição Federal de 5.10.88, com a redação da Emenda Constitucional 20 de 15.12.98, combinado com o artigo 3º da Lei Complementar 466/01 e Decreto 13394/01: vencimento com referência "D", artigos 32 e 80 da Lei 6309 de 28.12.88, Lei 7428 de 12.5.94 e Decreto 13390/01: avanços 10 (50%), artigos 122, com a redação da Lei Complementar 150/87 e 124, todos da Lei Complementar 133 de 31.12.85; gratificação adicional (25%), artigo 125 da Lei Complementar 133 de 31.12.85; regime de tempo integral (50%), artigos 181, 131, parágrafo único, 37, inciso I, alínea "a", todos da Lei Complementar 133 de 31.12.85 e artigo 43, inciso I, parágrafo único da Lei 6309 de 28.12.88; gratificação de quebra de caixa (30%), artigo 180, inciso I da Lei Complementar 133 de 31.12.85, com a redação dada pela Lei Complementar 425/98, modificada pela Lei Complementar 430/99 e artigo 50, parágrafo único da Lei 6309 de 28.12.88, através do Ato 1607 de 19.11.03 (processo 1.44411.02.2). "Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado."

REVISÁ, a contar de 1º.9.01, a pensão por morte, concedida nos seguintes termos aos dependentes de ROMEU GARCIA DOS SANTOS, 90149.6, falecido em 26.12.70, estatutário, assistente administrativo, 6.C, do Departamento Municipal de Água e Esgotos, falecido em atividade, para incluir a referência "C", três avanços trienais e adequar a pensão ao valor que estaria percebendo o ex-servidor, se vivo fosse, passando a importância mensal para MARIA WILMA MELLO DOS SANTOS, 2844.9, CPF 28054563000, cônjuge, 100%, com base no artigo 40, § 8º da Constituição Federal de 5.10.88, com a redação da Emenda Constitucional 20 de 15.12.98, combinado com o artigo 3º da Lei Complementar 466/01 e Decreto 13394/01: vencimento com referência "C", artigo 80, inciso II, § 2º da Lei 6309 de 28.12.88; avanços 6 (30%), artigo 122 da Lei Complementar 133 de 31.12.85, com a redação da Lei Complementar 150 de 12.1.87; gratificação adicional (15%), artigo 125 da Lei Complementar 133 de 31.12.85; regime de tempo integral (50%), artigos 131, parágrafo único, 37, inciso I, alínea "a", e 118, alterado pela Lei Complementar 342 de 9.3.95, da Lei Complementar 133 de 31.12.85 e artigo 44, inciso I, § 1º da Lei 6203/88, alterada pela Lei 6412 de 9.6.89, através do Ato 1608 de 19.11.03 (processo 1.44423.02.0). "Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado."

REVISÁ, a contar de 1º.9.01, a pensão por morte, concedida nos seguintes termos aos dependentes de ADAO DOS SANTOS TEIXEIRA, 2734.2, falecido em

30.1.94, estatutário, operário especializado, 02.D, do Departamento Municipal de Limpeza Urbana, aposentado por tempo de serviço, com proventos integrais, através do Ato 73 de 14.7.80, para incluir o regime de tempo integral e adequar a pensão ao valor que estaria percebendo o ex-servidor, se vivo fosse, passando a importância mensal para LAURECI MARIA DA ROSA TEIXEIRA, 2079.2, CPF 78518180015, cônjuge, 50% e LUANA TEIXEIRA, 2237.6, CPF 81192053087, filha, 50%, com base no artigo 40, § 8º da Constituição Federal de 5.10.88, com a redação da Emenda Constitucional 20 de 15.12.98, combinado com o artigo 3º da Lei Complementar 466/01 e Decreto 13394/01: vencimento com referência "D", artigo 70 da Lei 6253/88, com adaptação constante na Lei 6410/89, artigos 51 e 52 da Lei Complementar 133 de 31.12.85; avanços 13 (65%), artigo 122 da Lei Complementar 133 de 31.12.85; gratificação adicional (25%), artigo 125 da Lei Complementar 133 de 31.12.85; regime de tempo integral (50%), artigos 37, inciso I, alínea "a", 181, todos da Lei Complementar 133 de 31.12.85 e artigo 43, inciso I, parágrafo único da Lei 6253/88, com a redação dada pela Lei 6410/89; adicional de insalubridade de grau máximo (40%), artigo 180, § 1º, inciso III da Lei Complementar 133 de 31.12.85, artigo 56 e parágrafos da Lei 6253/88, através do Ato 1609 de 19.11.03 (processo 1.32588.03.8). "Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado."

Portarias

PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais,

NOMEIA GLADIMIRO DANTAS MACHADO, 732.8, coordenador, 142702, do Departamento Municipal de Habitação, para responder pelo expediente do Departamento Municipal de Habitação, durante o impedimento do titular FLÁVIO JOSÉ HELMANN DA SILVA, 1446.4, de 14 a 23.11.03, no cargo de diretor-geral, através da Portaria 180 de 25.11.03 (processo 4.5088.03.8).

NOMEIA GLADIMIRO DANTAS MACHADO, 732.8, coordenador, 142702, do Departamento Municipal de Habitação, para responder pelo expediente do Departamento Municipal de Habitação, durante o impedimento do titular FLÁVIO JOSÉ HELMANN DA SILVA, 1446.4, de 24 a 28.11.03, no cargo de diretor-geral, através da Portaria 181 de 25.11.03 (processo 4.3651.02.9).

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

PRORROGA, de 1º.1 a 31.12.02, em relação a RICARDO SOARES ALMEIDA, 43653.5, médico, ES.1.24.NS.B.05, da Secretaria Municipal de Saúde, o prazo de cedência à Prefeitura Municipal de Gravataí, sem prejuízo do vencimento e demais vantagens temporais, com base no artigo 32, inciso I da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através da Portaria 875 de 19.11.03 (processo 1.15207.99.4).

PRORROGA, de 1º.1 a 31.12.03, em relação a RICARDO SOARES ALMEIDA, 43653.5, médico, ES.1.24.NS.B.05, da Secretaria Municipal de Saúde, o prazo de cedência à Prefeitura Municipal de Gravataí, sem prejuízo do vencimento e demais vantagens temporais, com base no artigo 32, inciso I da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através da Portaria 876 de 19.11.03 (processo 1.15207.99.4).

CHEFE DA UNIDADE DE REGISTROS E PREPARO DE PAGAMENTO I do CEDRE da SMA, no uso de suas atribuições legais,

CESSA EFEITOS, a contar de 7.6.01, com relação a JUSSARA VIEIRA RAMOS, 54181.3, auxiliar de serviços gerais, AC.1.09.02, da Secretaria Municipal de Educação, da Portaria 2111 de 12.12.96, que a convocou para cumprir regime de tempo integral, a contar de 1º.1.96, através da Portaria 1990 de 17.11.03 (processo 1.31243.01.0).

CONVOCA WALYRA EUNICE LEWIS DELGADO, 47292.8; CLÁUDIA OLIVEIRA TEIXEIRA, 47392.6 e TRAUDE SCHROEDER KREBS, 55120.0, todas a contar de 6.10 a 23.12.03, da Secretaria Municipal de Educação, para cumprir regime complementar de trabalho, com regularização da gratificação de classe especial, de 20 para 40 horas semanais, com base nos artigos 37, inciso I, alínea "c", 110, inciso III da Lei Complementar 133 de 31.12.85, artigos 30 e 32 da Lei 6151 de 13.7.88, através da Portaria 1959 de 6.11.03 (processo 1.55453.03.1).

CONVOCA CARMEN CELINDA MUNHOZ PADILHA, 59118.0, de 10.10 a 8.11.03; DENYSE MARIA ALCALDE VIEIRA GIMENEZ, 69812.6, de 12.10 a 23.12.03 e VITOR JOSÉ RIGO, 82863.2, de 6.10 a 4.11.03, todos da Secretaria Municipal de Educação, para cumprir regime complementar de trabalho, com base nos artigos 37, inciso I, alínea "c", 110, inciso III da Lei Complementar 133 de 31.12.85, artigos 30 e 32 da Lei 6151 de 13.7.88, através da Portaria 1960 de 6.11.03 (processo 1.55453.03.1).

FAZ CESSAR, de 6.10 a 23.12.03, em relação a WALYRA EUNICE LEWIS DELGADO, 47292.8, professora, ED.1.03.M5.B.04, da Secretaria Municipal de Educação, os efeitos da Portaria 1360 de 29.6.99, que a convocou, até ulterior deliberação, para cumprir regime complementar de trabalho, a contar de 1º.1.99, atra-

vés da Portaria 1963 de 6.11.03 (processo 1.55453.03.1).

FAZ CESSAR, a contar de 6.10 a 23.12.03, em relação a CLÁUDIA OLIVEIRA TEIXEIRA, 47392.6, professora, ED.1.03.M5.B.04, da Secretaria Municipal de Educação, os efeitos da Portaria 1360 de 29.6.99, que a convocou, até ulterior deliberação, para cumprir regime complementar de trabalho, a contar de 1º.1.99, através da Portaria 1964 de 6.11.03 (processo 1.55453.03.1).

FAZ CESSAR, a contar de 7.10 a 5.11.03, em relação a SUZANA LÚCIA COELHO DE SOUZA, 50240.1, professora, ED.1.03.M5.B.06, da Secretaria Municipal de Educação, os efeitos da Portaria 1715 de 30.9.98, que a convocou, até ulterior deliberação, para cumprir regime complementar de trabalho, a contar de 1º.1.98, através da Portaria 1965 de 6.11.03 (processo 1.55453.03.1).

FAZ CESSAR, de 6.10 a 23.12.03, em relação a TRAUDE SCHROEDER KREBS, 55120.0, professora, ED.1.03.M4.A.03, da Secretaria Municipal de Educação, os efeitos da Portaria 1360 de 29.6.99, que a convocou, até ulterior deliberação, para cumprir regime complementar de trabalho, a contar de 1º.1.99, através da Portaria 1998 de 18.11.03 (processo 1.55453.03.1).

FAZ CESSAR, de 6.10 a 4.11.03, em relação a VITOR JOSÉ RIGO, 82863.2, professor, ED.1.03.M4.A.00, da Secretaria Municipal de Educação, os efeitos da Portaria 761 de 9.4.03, que o convocou para cumprir regime complementar de trabalho, a contar de 6.3.03, através da Portaria 1999 de 18.11.03 (processo 1.55453.03.1).

FAZ CESSAR, a contar de 11.10.03, em relação a ANTÔNIO CARLOS LEAL, 56081.3, mecânico, OP.1.02.04.A.02, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, os efeitos da Portaria 736 de 26.5.97, que o convocou, até ulterior deliberação, para cumprir regime de tempo integral, a contar de 1º.1.97, através da Portaria 2002 de 19.11.03 (processo 1.34377.03.4).

MODIFICA, em relação a NEIDA DE LIMA CORRÊA, 55393.3, costureira, OP.1.14.04.B.03, da Secretaria Municipal de Educação, a Portaria 1504 de 27.9.94, que a convocou para cumprir regime de tempo integral, quanto a data que passa de 1º.1.94 a 31.12.95, para 1º.1.95 a 31.12.95, através da Portaria 1995 de 14.11.03 (processo 1.14507.94.3).

CHEFE DA UNIDADE DE REGISTROS E PREPARO DE PAGAMENTO II do CEDRE da SMA, no uso de suas atribuições legais,

CONVOCA ANDERSON DOS SANTOS BORTOLUZZI, 86890.1, oficial-de-gabinete, código 21240001, da Secretaria Municipal de Saúde, para cumprir regime de tempo integral, de 1º.10.03 a 31.12.04, com base nos artigos 37, inciso I, alínea "a", 110, inciso III da Lei Complementar 133 de 31.12.85, artigos 36, inciso I, 37 e 43, inciso I da Lei 6309 de 28.12.88, através da Portaria 1114 de 17.11.03 (processo 1.54405.03.3).

CONVOCA GISLAINE SPEGGIORIN DE OLIVEIRA, 74721.2, médica, ES.1.24.NS.A.01, da Secretaria Municipal de Saúde, para cumprir regime de dedicação exclusiva, de 1º.8 a 31.12.03, com base nos artigos 36, inciso II, 38, 39, 40 e 41 da Lei 6309 de 28.12.88, artigos 37, inciso I, alínea "b" e 110, inciso III da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através da Portaria 1115 de 17.11.03 (processo 1.48672.03.3).

CONVOCA CHRISTIANE NUNES DE FREITAS, 67575.1, médica, ES.1.24.NS.A.01, da Secretaria Municipal de Saúde, para cumprir regime de tempo integral, de 13.10.03 a 31.12.04, com base nos artigos 37, inciso I, alínea "a", 110, inciso III da Lei Complementar 133 de 31.12.85, artigos 36, inciso I, 37 e 43, inciso I da Lei 6309 de 28.12.88, através da Portaria 1116 de 18.11.03 (processo 1.55045.03.0).

FAZ CESSAR, a contar de 1º.10.03, em relação a ROSA MARIA SOARES, 86628.5, oficial-de-gabinete, código 21240001, da Secretaria Municipal de Saúde, os efeitos da Portaria 797 de 18.7.03, que a convocou para cumprir regime de tempo integral, a contar de 12.6.03, através da Portaria 1113 de 17.11.03 (processo 1.54405.03.3).

TORNA SEM EFEITO, em relação a KELI CRISTINE GULARTE FIGUEREDO, 73209.9, auxiliar de enfermagem, SA.1.01.06.A.01, da Secretaria Municipal de Saúde, a Portaria 963 de 30.9.03, que a convocou, até ulterior deliberação, para cumprir regime de tempo integral, a contar de 1º.1.03, através da Portaria 1080 de 6.11.03 (processo 1.42974.03.8).

CHEFE DA UNIDADE DE REGISTROS E PREPARO DE PAGAMENTO III do CEDRE da SMA, no uso de suas atribuições legais,

CONVOCA AIRTO FRANCISCO PEREIRA, 78276.3, chefe de unidade, código 11360001, do Gabinete do Prefeito, para cumprir regime de dedicação exclusiva, de 1º.4 a 31.12.02, com base nos artigos 36, inciso II, 38, 39, 40 e 41 da Lei 6309 de 28.12.88, artigos 37, inciso I, alínea "b" e 110, inciso III da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através da Portaria 271 de 18.11.03 (processo 1.15798.02.0).

PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais,

TORNA SEM EFEITO a Portaria 53/03, que designou GREICE CARIN DO CANTO, 86471.0, assistente administrativa, para responder pela função gratificada de responsável por atividades I, da Equipe de Apoio Administrativo, código do posto 11130031, da Coordenação de Assuntos Administrativos, da Coordenação-Geral, da Procuradoria Geral do Município, código do órgão 03501001, de 10 a 24.11.03, através da Portaria 68 de 14.11.03.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

DESIGNA JACQUELINE MARIA THIEL MARIA, 69355.6, assistente administrativa, AA10406.A.1, para responder pela função gratificada de chefe, da Equipe de Apoio Administrativo, do Escritório Municipal de Projetos e Obras, da Secretaria Municipal de Obras e Viação, 11150005, 14501003, substituindo CARLA ROLIM STONE, 40666.0, assistente administrativa, AA10406.C.5, por motivo de licença-prêmio, de 6.11 a 5.12.03, em regime de tempo integral, através da Portaria 209 de 5.11.03

DESIGNA ANAMARIA REBOLA, 69689.8, assistente administrativa, AA10406.A.1, para responder pela função gratificada de chefe de grupo, da Secretaria Municipal de Obras e Viação, 11120002, 14000000, substituindo JACQUELINE MARIA THIEL MARIA, 69355.6, assistente administrativa, AA10406.A.1, por motivo de responder por outra função gratificada, de 6 a 20.11.03, em regime de tempo integral, através da Portaria 209 de 5.11.03.

DESIGNA MARILDA FERREIRA DA LUZ, 52037.9, recepcionista, AA10804.A.3, para responder pela função gratificada de chefe de grupo, da Secretaria Municipal de Obras e Viação, 11120002, 14000000, substituindo JACQUELINE MARIA THIEL MARIA, 69355.6, assistente administrativa, AA10406.A.1, por motivo de responder por outra função gratificada, de 21.11 a 5.12.03, em regime de tempo integral, através da Portaria 209 de 5.11.03.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

MODIFICA a Portaria 328 de 13.10.03, item 2, que designa ROSANE MÜLLER, 59522.3, professora, ED101M4, para responder pela função gratificada de vice-diretora, da Escola Municipal de Ensino Fundamental Heitor Villa Lobos/DEE, da Supervisão de Educação, da Secretaria Municipal de Educação, 15626017, 11150027, substituindo JOSETI MARIA BUENO QUADROS MENIN, 44424.0, professora, ED103M5, por motivo de responder por outra função gratificada, quanto ao período que passa a ser de 4 a 20.10.03 e não como constou, em regime complementar de trabalho, através da Portaria 354 de 29.10.03.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA PRODUÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, no uso de suas atribuições legais,

DESIGNA JORGE LITWINCZYK, 18226.1, agente de fiscalização, FV.1.01.07, para responder pela função gratificada de chefe de setor, do Setor de Estudos e Pesquisas, da Seção de Localização Comercial, da Divisão de Desenvolvimento Comercial, da Supervisão Técnica, da Secretaria Municipal da Produção, Indústria e Comércio, 11130002, 16302007, substituindo CRISTIANO RAFAEL GARCIA, 63056.6, assistente administrativo, AA.1.04.06, por motivo de férias, de 17 a 31.12.03, em regime de tempo integral, através da Portaria 168 de 4.11.03.

DESIGNA ROBERTO BOUCINHA RIBEIRO, 51273.1, agente de fiscalização, FV.1.01.07, para responder pela função gratificada de chefe de seção, da Seção de Fiscalização de Atividades Ambulantes, da Divisão de Licenciamento e Controle, da Supervisão Técnica, da Secretaria Municipal da Produção, Indústria e Comércio, 11150007, 16502009, substituindo ROGÉRIO TEIXEIRA STOCKEY, 49016.9, agente de fiscalização, FV.1.01.07, por motivo de férias, de 28.10 a 11.11.03, em regime de tempo integral, através da Portaria 172 de 6.11.03.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais,

AUTORIZA LIANE KRAUSER KILLIAN, cirurgiã-dentista, 53359.6, a se afastar de suas funções para participar da XVII Jornada Odontológica Brasileira de Estudos Sobre Pacientes Especiais, de 15 a 18.10.03, em Araçatuba/SP, sem prejuízo do vencimento e demais vantagens, com base no artigo 32, inciso II da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através da Portaria 685 de 13.11.03 (processo 1.40270.03.3).

AUTORIZA GETÚLIO DORNELLES SOUZA, biólogo, 86138.5, a se afastar de suas funções para participar do Curso de Taxonomia, Identificação e Controle de Flebotomíneos, de 3.11 a 5.12.03, em Belo Horizonte/MG, sem prejuízo do vencimento e demais vantagens, com base no artigo 32, inciso II da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através da Portaria 686 de 13.11.03 (processo 1.40270.03.3).

AUTORIZA CÍNTIA ALT CAVADA, farmacêutica, 60380.3, a se afastar de suas funções para participar do Curso de Atualização em Imunohematologia, de 28 a 29.8.03, em Florianópolis/SC, sem prejuízo do vencimento e demais vantagens, com base no artigo 32, inciso II da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através da Portaria 687 de 13.11.03 (processo 1.40270.03.3).

AUTORIZA LISIANE FALLEIRO VARGAS, psicóloga, 50990.1, a se afastar de suas funções para participar do XII Encontro Nacional da Associação Brasileira de Psicologia Social, de 15 a 17.10.03, em Porto Alegre/RS, sem prejuízo do vencimento e demais vantagens, com base no artigo 32, inciso II da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através da Portaria 688 de 13.11.03 (processo 1.40270.03.3).

COORDENADORA DO PROGRAMA DE ATENÇÃO À SAÚDE DO TRABALHADOR PÚBLICO MUNICIPAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a JOÃO GARCIA PRESTES, 56725.5,

eletricista, OP.1.01.04.A.03, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, periculosidade (30%), a contar de 15.9.03, com base nos artigos 110, inciso V, alínea “g” da Lei Complementar 133 de 31.12.85 e artigo 63 da Lei 6309/88, Lei 7369/85 e Decreto Federal 93412/86, Laudo 10/90 do Hospital de Pronto Socorro, da Secretaria Municipal de Saúde de 24.5.90, item 2.5.2, através da Portaria 1006 de 11.11.03 (formulário 1049).

DIRETOR-GERAL DO HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO da SMS, no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE autorização a SÉRGIO FELIZARDO MEDINA, médico, ES124NS, 67511.6, para se afastar do Município, de 27 a 29.11.03, sem prejuízo dos vencimentos e demais vantagens, a fim de participar do V Simpósio de Hemoterapia-Uso Clínico do Sangue, em São Paulo/SP, com base no artigo 32, inciso II da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através da Portaria 208 de 17.11.03 (processo 1.58265.03.1).

CONCEDE autorização a ÉLTON LUÍS BORTONCELLO, engenheiro, ES114NS, 59816.9, para se afastar do Município, de 26 a 29.11.03, sem prejuízo dos vencimentos e demais vantagens, a fim de participar do V Congresso Nacional dos Sindicatos de Engenheiros, em Florianópolis/SC, com base no artigo 32, inciso II da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através da Portaria 209 de 17.11.03 (processo 1.57939.03.9).

SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO DE CAPTA-

ÇÃO DE RECURSOS E COOPERAÇÃO INTERNACIONAL, no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE autorização a assessora técnica LUCIANE GOTTFRIED ADAMI, 61027.9, para se afastar do Município de Porto Alegre, no dia 7.11.03, sem prejuízo dos vencimentos e demais vantagens legais, a fim de participar de reunião no Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social, sobre os projetos financiados pelo banco, no Rio de Janeiro/RJ, através da Portaria 9 de 17.11.03.

DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA, no uso de suas atribuições legais,

DESIGNA, a contar de 1º.11.03, JOSÉ CARLOS VIEIRA DO CARMO, 16757.7 e ÂNGELA MARIA BORGES DE VARGAS, 16773.4, como coordenadores e ALMERINDO CUNHA DE SOUZA, 14849.4; ANDERSON FIEDLER DE OLIVEIRA, 16756.9; CÉSAR FELIPE DE OLIVEIRA DA SILVA, 16761.9; CLAUDIA SALLES RIBEIRO, 16788.2; DÓRIS LENI PEREIRA PASSOS, 14802.3; FÁTIMA ROSANE OLIVEIRA LOPES, 16669.4; LEONARA FRAGA FOPPA, 14788.2; MARIA HELENA FERNANDES DA ROSA, 14987.2; OSCAR BINA MORAES, 16651.2; ROBERTO PADILHA, 12625.0 e VERA ROSANE PADILHA HEGGER, 15897.2, como inventariantes, para comporem a Comissão de Inventário Físico dos estoques de materiais nos Almoxarifados I e II, no exercício de 2003, através da Portaria 1066 de 19.11.03 (processo 5.4151.03.8)..

§ 2º, todos da Lei Complementar 133 de 31.12.85:

- Ministério do Exército: de 3.2.81 a 31.1.82.

Total averbado: 359 dias = 0 ano 11 meses 29 dias.

Processo 1.51727.03.0 - Defere, em 17.11.03, em relação a RODRIGO FAES DA SILVA, 84164.3, da Secretaria Municipal de Saúde, a averbação de tempo de serviço público, prestado às forças armadas, para efeito dos artigos 110, inciso I da Lei Complementar 478/02, 122, § 1º, com a redação alterada pela Lei Complementar 150/87 e 126, § 2º, todos da Lei Complementar 133 de 31.12.85:

- Ministério do Exército: de 8.2.88 a 8.10.92.

Total averbado: 1670 dias = 4 anos 7 meses 0 dia.

Processo 1.55264.03.4 - Defere, em 17.11.03, em relação a PAULO LORETO DE VARGAS, 84154.4, da Secretaria do Governo Municipal, a averbação de tempo de serviço público, prestado às forças armadas, para efeito dos artigos 110, inciso I da Lei Complementar 478/02, 122, § 1º, com a redação alterada pela Lei Complementar 150/87 e 126, § 2º, todos da Lei Complementar 133 de 31.12.85:

- Ministério do Exército: de 8.2.88 a 13.3.89.

Total averbado: 400 dias = 1 ano 1 mês 5 dias.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CULTURA:

Processo 1.56897.03.0 – Defere, em 14.11.03, o pedido de redução de carga horária de até um terço de regime semanal de trabalho para o 2º semestre/03, apresentado por VERA DOMINGAS BAPTISTELLA COMERLATO, 69808.4, por atender ao disposto no artigo 90, inciso III, alínea “a” da Lei Complementar 133 de 31.12.85.

Anexos

CHEFE DA UNIDADE DE REGISTROS E PREPARO DE PAGAMENTO I do CEDRE da SMA, no uso de suas atribuições legais,

CONVOCA os servidores abaixo relacionados, todos da Secretaria Municipal de Educação, para cumprirem regime complementar de trabalho, com regularização da gratificação de difícil acesso, de 20 para 40 horas semanais, com base nos artigos 37, inciso I, alínea “c”, 110, inciso III da Lei Complementar 133 de 31.12.85, artigos 30 e 32 da Lei 6151 de 13.7.88, através da Portaria 1958 de 6.11.03 (processo 1.55453.03.1).

| MATR. | NOME | PERÍODO |
|---------|------------------------------------|---------------------|
| 50240.1 | SUZANA LÚCIA COELHO DE SOUZA | de 7.10 a 5.11.03 |
| 54766.1 | MARIA DA CONCEIÇÃO CHAVES BERTOLDO | de 6.10 a 4.11.03 |
| 65186.9 | ANGÉLICA MARIA BORTOLINI | de 6.10 a 4.11.03 |
| 66951.5 | MARIA SUELI DE SOUZA PIRES | de 7.10 a 23.12.03 |
| 67604.9 | MAIRA JOCIMARA DA SILVA TELLES | de 8.10 a 6.11.03 |
| 77706.0 | MARION TEREZINHA SPILMANN JARDIM | de 10.10 a 23.12.03 |
| 79398.4 | CRISTIANE DOS SANTOS CORRÊA | de 10.10 a 23.12.03 |

Despachos

CHEFE DA UNIDADE DE REGISTROS E PREPARO DE PAGAMENTO III do CEDRE da SMA:

Processo 1.30596.03.3 - Defere, em 17.11.03, em relação a ARISTILDES DA SILVA, 17005.0, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a averbação de tempo de serviço público, prestado às forças armadas, para efeito dos artigos 110, inciso I da Lei Complementar 478/02, 122, § 1º, com a redação alterada pela Lei Complementar 150/87 e 126, § 2º da Lei Complementar 133 de 31.12.85:

- Ministério da Defesa: de 15.1.65 a 20.11.65.

Total averbado: 306 dias = 0 ano 10 meses 6 dias.

Processo 1.37005.03.0 - Defere, em 17.11.03, em relação a ROSECLER TAVANI KICH, 66855.8, da Secretaria Municipal de Educação, a averbação de tempo de serviço público, sem reciprocidade, estranho ao município, para efeito dos artigos 107 da Lei Complementar 478/02, 79 e 122, § 1º, com a redação alterada pela Lei Complementar 150/87 e 126 da Lei Complementar 133 de 31.12.85, código dois:

- Prefeitura Municipal de Viamão: de 21.3.84 a 29.1.88; de 22.4.94 a 1º.3.95.

Total averbado: 1724 dias = 4 anos 8 meses 24 dias.

Processo 1.39535.03.7 - Defere, em 17.11.03, em relação a MAURO BERNARDES DOS SANTOS, 50837.4, da Secretaria Municipal dos Transportes, a averbação de tempo de serviço público, prestado às forças armadas, para efeito dos artigos 110, inciso I da Lei Complementar 478/02, 122, § 1º, com a redação alterada pela Lei Complementar 150/87 e 126, § 2º da Lei Complementar 133 de 31.12.85:

- Ministério do Exército: de 3.2.86 a 2.2.88.

Total averbado: 724 dias = 1 ano 11 meses 29 dias.

Processo 1.41258.03.7 - Defere, em 17.11.03, em relação a TERESINHA DE FÁTIMA MATTOS CARMONA, 73266.9, da Secretaria Municipal de Educação, a inclusão de tempo de serviço municipal, de acordo com o artigo 107 da Lei Complementar 478/02:

- Prefeitura Municipal de Porto Alegre: de 23.12.91 a 30.4.92.

Total averbado: 130 dias = 0 ano 4 meses 10 dias.

Processo 1.42629.03.9 - Defere, em 17.11.03, em relação a OTÍLIO MARQUES DE LIMA, 66838.4, da Secretaria do Governo Municipal, a averbação de tempo de serviço público, com reciprocidade, estranho ao município, para efeito dos artigos 122, § 1º, com a redação alterada pela Lei Complementar 150/87 e 126, § 3º, todos da Lei Complementar 133 de 31.12.85:

- Brigada Militar: de 24.5.64 a 12.7.65.

Total averbado: 415 dias = 1 ano 1 mês 20 dias.

Processo 1.47726.03.2 - Defere, em 18.11.03, em relação a ALTAMIR DA SILVA, 53713.4, do Departamento de Esgotos Pluviais, a averbação de tempo de serviço público, prestado às forças armadas, para efeito dos artigos 110, inciso I da Lei Complementar 478/02, 122, § 1º, com a redação alterada pela Lei Complementar 150/87 e 126,

Documentos oficiais

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

EDITAL 14/03

RESOLUÇÃO 192/03

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PORTO ALEGRE, em sessão plenária do dia 24 de setembro de 2003, no uso de suas atribuições legais, aprovou por unanimidade, o presente Regimento Eleitoral:

REGIMENTO DO PROCESSO DE ELEIÇÃO DOS MEMBROS DOS CONSELHOS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE (Exercício 2004 – 2007)

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Este regimento contém normas destinadas a organizar e conduzir o processo de eleição dos membros dos Conselhos Tutelares do Município de Porto Alegre, em estrita observância ao que dispõem as Leis Municipais 6787/91, 7394/93, 7595/95 e 8067/97, e a Lei Federal 8069/90.

Art. 2º - Serão eleitos 40 conselheiros tutelares, 5 para cada um dos 8 Conselhos Tutelares do Município.

Art. 3º – As microrregiões dos Conselhos Tutelares estão disciplinadas pela Resolução 15/01, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).

Art. 4º - A eleição será no dia 30 de maio de 2004, entre as 8h30min e 17 horas.

Art. 5º - A campanha eleitoral dos candidatos iniciará no dia 30 de abril e findará no dia 29 de maio de 2004.

Parágrafo único – O CMDCA poderá antecipar o início da campanha, uma vez concluído o processo de habilitação dos candidatos.

TÍTULO I

DAS INSTÂNCIAS ELEITORAIS

Art. 6º - As instâncias eleitorais e suas respectivas competências estão previstas na Lei Municipal 7595/95.

Parágrafo único – O Ministério Público é o fiscal do processo de eleição, nos termos do que dispõem a lei federal 8069/90 e os Provimentos 4/92 e 19/00 da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul.

CAPÍTULO I

DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 7º - Além das competências legais já definidas, compete ao CMDCA formar a banca elaboradora da prova prevista na lei Municipal 8067/97, e julgar os recursos apresentados contra o seu resultado.

Parágrafo único – O CMDCA ouvirá o Ministério Público antes de decidir os recursos contra o resultado final do processo de eleição.

CAPÍTULO II

DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 8º - A Comissão Eleitoral é composta por sete membros indicados pelo CMDCA, representantes dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, do Conselho e do Fórum Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e da Corregedoria dos Conselhos Tutelares.

Art. 9º – Compete à Comissão Eleitoral a estrita observância ao que dispõem as Leis Municipais 6787/91, 7394/93, 7595/95 e 8067/97, a Lei Federal 8069/90 e o presente regimento.

Parágrafo único - A Comissão Eleitoral escolherá, dentre seus membros, um Presidente e um Vice Presidente e um responsável pela propaganda eleitoral.

Art. 10 - A Comissão Eleitoral expedirá resoluções necessárias à organização e condução do processo de eleição, que serão publicadas no Diário Oficial de Porto Alegre e afixando-as em local visível e de acesso ao público.

Art. 11 – As Decisões da comissão eleitoral serão por maioria simples com a presença da maioria absoluta de seus membros.

§ 1º - Desde a homologação da inscrição dos candidatos, as decisões serão antecedidas de manifestação do Ministério Público, à exceção da liminar relativa à propaganda eleitoral.

§ 2º - A decisão final relativa à propaganda eleitoral não poderá exceder a 10 dias.

Art. 12 – Compete ao Presidente da Comissão Eleitoral:

- I** – coordenar as reuniões da Comissão Eleitoral;
- II** – distribuir, dentre os membros, os processos encaminhados à Comissão, para instrução e parecer;
- III** – expedir atos, determinar diligências e publicações, necessários à consecução das competências da Comissão Eleitoral;
- IV** – remeter ao CMDCA o recurso a ele dirigido, relatando o processo em sua reunião plenária, para decisão.

Art. 13 – Compete ao responsável pela propaganda eleitoral:

- I** – instruir os processos relativos à propaganda eleitoral, determinando diligências e solicitando o apoio da Comissão Eleitoral, quando necessário;
- II** – examinar a necessidade de retirada, suspensão e supressão da propaganda eleitoral, bem como do recolhimento de material a ela relativo;
- III** – relatar os casos de sua competência, emitindo parecer para decisão da Comissão Eleitoral.

CAPÍTULO III

DAS JUNTAS ELEITORAIS

Art. 14 – Cada microrregião dos Conselhos Tutelares terá uma Junta Eleitoral composta por três membros indicados pela Comissão Eleitoral e aprovados pelo CMDCA.

§ 1º – A composição das Juntas Eleitorais será publicada no Diário Oficial de Porto Alegre e afixada em local visível e de acesso ao público.

§ 2º - Os candidatos e o Ministério Público poderão impugnar a indicação de membros das Juntas no prazo de dois dias a contar da publicação.

TÍTULO II

DO REGISTRO DAS CANDIDATURAS

Art. 15 – O registro da candidatura a membro do Conselho Tutelar dar-se-á mediante requerimento à Comissão Eleitoral, no período entre 1º de dezembro de 2003 e 9 de janeiro de 2004, instruído de:

- I** – certidões negativas:
 - a)** dos distribuidores criminais das Justiças Estadual e Federal (alvará de folha corrida);
 - b)** de perda da função de conselheiro tutelar nos termos disposto na Lei Municipal 7394/93 nos 5 anos antecedentes a eleição a ser fornecido pela Corregedoria dos Conselhos Tutelares;
- II** – cópia de documento de identidade civil ;
- III** – documento comprobatório de residência no Município de Porto Alegre;
- IV** – comprovante de efetivo trabalho com crianças e adolescentes ou em defesa do cidadão de, no mínimo, dois anos, atestado pelo Ministério Público, pelo Juizado da Infância e da Juventude, ou por três entidades registradas no CMDCA ou credenciadas pelo Fórum Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselho Municipal dos Direitos da Cidadania contra Discriminação e a Violência, Conselho Municipal de Assistência Social, Conselho Municipal de Educação e Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;
- V** – certificado ou atestado de participação em curso, seminário ou jornada de estudos cujo objeto seja o Estatuto da Criança e do Adolescente, onde deverá constar o número de horas e o conteúdo desenvolvido, bem como a instituição responsável pelo evento;
- VI** – Uma foto 5x7;
- VII** – atestado médico comprovante de pleno gozo das aptidões físicas e mentais exigidas para o exercício do cargo de conselheiro tutelar;
- VIII** – comprovante de residência ou de exercício de atividade comprovada na microrregião do Conselho Tutelar pela qual deseja candidatar-se.

§ 1º – Admitir-se-á requerimento de registro de candidatura mediante procurador, que juntará mandato com poderes específicos.

§ 2º – Em caso de apelidos idênticos de candidatos, dar-se-á preferência ao primeiro requerimento.

§ 3º - Os candidatos atualmente investidos em cargos de conselheiros tutelares ou os que assumiram tais cargos por período igual ou superior a trinta dias, no curso do mandato 2001/2004,

estão dispensados de atender o requisito do inciso IV deste artigo.

Art. 16 – A Comissão Eleitoral indeferirá o registro da candidatura daqueles que não preencherem os requisitos previstos nas Leis Municipais e Federal.

Art. 17 – As impugnações contra uma mesma candidatura serão anexadas ao processo de registro do candidato, podendo ser decididas conjuntamente.

Parágrafo único – Será indeferida a impugnação não fundamentada e sem a devida comprovação.

Art. 18 – A Comissão Eleitoral publicará a lista dos candidatos habilitados à prova de conhecimentos prevista na Lei Municipal 8067/97.

Parágrafo único – Somente os candidatos aprovados na prova de conhecimentos estão aptos a concorrer à eleição.

TÍTULO III

DA CAMPANHA ELEITORAL.

Art. 19 – Os candidatos deverão manter arquivo de todo o material utilizado na campanha, a fim de deixar à disposição da Comissão Eleitoral para averiguação da obediência ao estabelecido no título VI da Lei Municipal 7595/95.

Art. 20 – Para fins de verificação dos gastos efetuados pelos candidatos com a campanha eleitoral, deve ser aberto livro-caixa que discrimine a origem e a destinação de recursos, bem como guardados os documentos respectivos para eventual requisição da Comissão Eleitoral.

Art. 21 – Toda propaganda eleitoral será realizada sob a responsabilidade dos candidatos, imputando-lhes solidariedade nos excessos praticados por seus simpatizantes.

Art. 22 – Não será permitida propaganda que implique em grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa.

Art. 23 – Considera-se grave perturbação à ordem propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbana.

Art. 24 – Considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos o oferecimento ou a promessa de dinheiro, dádivas, benefícios ou vantagens de qualquer natureza, mediante o apoio para candidaturas.

Art. 25 – Considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são das atribuições do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que sabidamente não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra prática que induza o eleitor a erro, auferindo, com isso, vantagem à determinada candidatura.

Art. 26 – Compete à Comissão Eleitoral processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação de candidaturas.

Parágrafo único – A Comissão Eleitoral poderá, liminarmente, determinar a retirada e a supressão da propaganda bem como recolher material, a fim de garantir o cumprimento da Lei.

Art. 27 – Qualquer cidadão, fundamentadamente, poderá dirigir denúncia à Comissão Eleitoral sobre a existência de propaganda irregular.

Art. 28 – As candidaturas serão individuais, não admitida a modalidade “chapa”, permitida a confecção de material conjunto, sob inteira responsabilidade dos candidatos.

Parágrafo único – É irregular a propaganda que veicule a obrigatoriedade do voto em “chapa”, sob pena da cassação das candidaturas individuais.

Art. 29 – Será proibida a propaganda do tipo “boca de urna” quando realizada dentro das dependências do local de votação, incluindo-se aí, filas e pátios internos sob pena de cassação da candidatura.

Art. 30 – É vedada a condução de eleitores.

Art. 31 – Não será permitido o uso de camisetas, adesivos, bonés ou qualquer outro material de campanha pelos fiscais de candidatos que atuem junto às mesas receptoras de votos ou locais de votação.

Art. 32 – A Comissão Eleitoral agirá de ofício, por denúncia de qualquer cidadão, do Ministério Público ou do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, nos casos de propaganda eleitoral que implique eventual infringência às normas que regem o processo de eleição dos membros dos Conselhos Tutelares.

Parágrafo único – Em todos os procedimentos relativos à campanha, será dada vista ao representante do Ministério Público, para, querendo, manifestar-se.

TÍTULO IV

DA ELEIÇÃO

Art. 33 – Compete à Comissão Eleitoral designar o local de votação, agrupar as seções eleitorais definidas pelo Tribunal Regional Eleitoral, formar a Mesa Receptora de votos, bem como encaminhar os demais procedimentos necessários à realização do pleito.

Art. 34 – A Comissão Eleitoral dará vista ao Ministério Público antes de decidir as impugnações de mesários e escrutinadores.

Parágrafo Único – O CMDCA dará vista ao Ministério Público antes de decidir as impugnações de membros das Juntas Eleitorais..

Art. 35 – Cada candidato poderá indicar até três fiscais de eleição, incluindo o próprio candidato, para fiscalizarem em todas as urnas da cidade.

§ 1º - O credenciamento dos fiscais deverá ser feito junto à Comissão Eleitoral após a publicação do resultado final da prova de conhecimentos, até 48 horas antes do pleito que constar neste edital, sendo que os candidatos deverão confeccionar os crachás, os quais serão visados pela Comissão.

§ 2º - Será obrigatório o uso de crachá de identificação que será confeccionado sob a responsabilidade dos candidatos.

§ 3º - O crachá deverá conter o nome completo do candidato, seu número de inscrição e a indicação FISCAL DE VOTAÇÃO.

TÍTULO V

DA APURAÇÃO DOS VOTOS

Art. 36 – Na mesma oportunidade referida no artigo anterior, os candidatos poderão credenciar até 3 (três) fiscais para a apuração dos votos, entre eles o próprio candidato.

§ 1º - Somente poderá atuar no local de apuração um fiscal por vez.

§ 2º - Os crachás identificadores dos fiscais de votação serão fornecidos pela Comissão Eleitoral.

Art. 37 – O Ministério Público deverá ser ouvido quando da impugnação de urnas e votos, nos termos previstos pela Lei Municipal 7595/95, e antes da remessa dos recursos à Comissão Eleitoral.

Art. 38 – Na apuração, adotar-se-ão os princípios do aproveitamento do voto e da intenção do eleitor, significando que o voto será validado sempre que for possível identificar a vontade do eleitor.

Art. 39 – O nome do candidato sempre prevalecerá ao número indicado e à microrregião apontada.

Art. 40 – As Juntas Eleitorais deverão decidir no ato as impugnações apresentadas.

Art. 41 – O boletim de apuração correspondente a cada urna deverá ser assinado pelos escrutinadores, dois fiscais e um representante do Ministério Público.

Art. 42 – A Comissão Eleitoral reunir-se-á ao final do dia de escrutínio para decidir os recursos que lhe forem dirigidos.

Parágrafo único - Dos julgamentos poderão participar os candidatos recorrentes ou seus representantes habilitados, que terão 5 (cinco) minutos para sustentarem oralmente as razões do recurso.

TÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 43 – A Comissão Eleitoral funcionará em local próprio e estabelecerá dias de atendimento ao público para prestar os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Art. 44 – Caso existam candidatos impedidos de atuarem num mesmo Conselho Tutelar, nos termos do que dispõe o art. 30 da Lei Municipal 6787/91, que obtenham votação suficiente para figurarem entre os cinco primeiros lugares, considerar-se-á eleito aquele que obtiver maior votação.

Parágrafo único - Se houver empate, haverá sorteio público para definição de quem assumirá como titular.

Art. 45 – Os casos omissos no presente Regimento serão decididos pela Comissão Eleitoral, utilizando, subsidiariamente os procedimentos previstos no Código Eleitoral.

LÚCIA CASTÊNCIO
Presidenta

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PORTO ALEGRE

EDITAL 52

INSCRIÇÕES PARA REGISTRO DE CANDIDATURA A CONSELHEIRO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PORTO ALEGRE, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, torna público que estarão abertas, no período de 1º.12.03 a 9.1.04, as inscrições para registro de candidaturas a Conselheiro Tutelar do Município de Porto Alegre.

1 - DAS NORMAS DE PROCESSAMENTO

As inscrições processar-se-ão em conformidade com o que dispõe a Lei Federal 8.069/90 (ECA), Lei Municipal 6.787/91, Lei Municipal 7.394/93, Lei Municipal 7.595/95, Lei Municipal 8.067/97 e Resolução 192/03 do CMDCA.

2 - DA DIVULGAÇÃO

A divulgação oficial das etapas do processo eleitoral dar-se-á através do Diário Oficial de Porto Alegre, de jornal de grande circulação desta capital, da afixação de Editais nos painéis dos concursos existentes em frente ao Edifício Intendente José Montauray — Rua Siqueira Campos 1300 e da afixação de Editais na Câmara Municipal de Porto Alegre.

3 - DAS CARACTERÍSTICAS DA CLASSE DE CARGOS

3.1 - Atribuições:

a) São atribuições do Conselheiro Tutelar: atender às crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos arts. 98 e 105, aplicando as medidas previstas no art. 101, incisos I a VII, todos do Estatuto da Criança e do Adolescente; atender e aconselhar os pais ou responsáveis, aplicando as medidas previstas no art. 129, incisos I a VII.

b) Promover a execução de suas decisões, podendo para tanto requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança; representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações, encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança e do adolescente; encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência; providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no art. 10, incisos I a VI, para o adolescente autor de ato infracional; expedir notificações; requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente, quando necessário; assessorar o poder executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente; representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no art. 220, § 3º, inciso II, da Constituição Federal; representar ao Ministério público para efeito das ações de perda de suspensão do pátrio poder.

3.2 - Condições de trabalho:

O exercício das funções de Conselheiro Tutelar ocorrerá em Regime de Dedicção Exclusiva.

3.3 - Número total de Conselheiros Tutelares:

O número de Conselheiros Tutelares está fixado em 40 (quarenta), sendo que cada microrregião funcionará com 5 (cinco) membros, conforme os limites geográficos a seguir listados:

Microrregião 1 – Região Ilhas, Humaitá, Navegantes e Região Noroeste;
Microrregião 2 – Região Norte e Eixo da Baltazar;
Microrregião 3 – Região Nordeste e Leste;
Microrregião 4 – Região Partenon e Lomba do Pinheiro;
Microrregião 5 – Região Cruzeiro, Glória e Cristal;
Microrregião 6 – Região Centro Sul, Sul e Extremo Sul;
Microrregião 7 – Região Restinga e parte da Região Sul;
Microrregião 8 – Região Centro.

4 - DA INSCRIÇÃO PARA REGISTRO DE CANDIDATURAS

4.1 - Requisitos e documentação necessários:

Os requisitos e a documentação necessários para a inscrição de registro de candidaturas são os seguintes:

| REQUISITOS | DOCUMENTOS |
|--|---|
| I. Reconhecida idoneidade moral. | Certidões negativas: - dos distribuidores criminais das Justiças Estadual e Federal (Alvará de folha corrida). - de perda da função de conselheiro tutelar nos termos dispostos na Lei Municipal 7394/93, nos 05 anos antecedentes à eleição, a ser fornecido pela Corregedoria dos Conselhos Tutelares, alterada pela Lei Municipal 8067/97 |
| II. Identificação e idade superior a 21 (vinte e um) anos. | - Cópia de cédula de Identidade ou Certidão de nascimento. |
| III. Residir no Município de Porto Alegre. | - Comprovante de residência - Cópia do título eleitoral |
| IV. Efetivo trabalho com crianças e adolescentes ou em defesa do cidadão de, no mínimo, dois anos, atestado pelo Ministério público, Juizado da Infância e da Juventude, ou por três entidades registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou credenciadas pelo Fórum Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselho Municipal dos Direitos da Cidadania contra as Discriminações e a Violência, Conselho Municipal de Assistência Social, e Conselho Municipal dos Direitos da Mulher. | - Declaração de qualificação do candidato com breve descrição das atividades desenvolvidas com comprovação de documentos da declaração. Se remunerado: - Contrato de trabalho ou Carteira de Trabalho ou declaração do órgão empregador. Se não-remunerado: - Atas, Estatuto da Entidade e outros documentos - Declaração Testemunhal de dois representantes legais da entidade ou órgão. Observação: - em se tratando de trabalho remunerado ou não, em entidade não governamental de atendimento à criança e ao adolescente ou na defesa da cidadania, esta deve ter comprovante de efetivo trabalho de no mínimo 02 (dois) anos, atestado pelo Ministério Público, pelo Juizado da Infância e de Juventude ou por 03 (três) entidades registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou credenciadas pelo Fórum Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselho Municipal dos Direitos da Cidadania contra as Discriminações e a Violência, Conselho Municipal de Educação, Conselho Municipal de Assistência Social e Conselho Municipal dos Direitos da Mulher. |
| V. Certificado ou atestado de participação em curso, seminário ou jornada de estudos cujo objeto seja o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA – onde deverá constar o número de horas e o conteúdo desenvolvido, bem como a instituição responsável pelo evento. | - Certificado ou Atestado fornecido por instituição idônea com comprovação do número de horas e programa desenvolvido, comprovando conteúdo específico na área da Criança e do Adolescente. |
| VI. Estar em pleno gozo das aptidões físicas e mentais exigidas para o exercício do cargo de Conselheiro Tutelar. Lei nº 6787/91, art. 23, inc. VI, alterada pela Lei 8067/97. | - Atestado médico legível, fornecido por profissional habilitado no Conselho Regional de Medicina. |
| VII. Residir ou exercer atividade comprovada na microrregião pela qual o candidato pretende concorrer a Conselheiro Tutelar. Lei nº 6787/91, art. 23, inc. IX, alterada pela Lei 8067/97. | - Comprovante de residência ou de exercício de atividade comprovada na Microrregião do Conselho Tutelar pela qual deseja candidatar-se. |
| VIII. Apresentação de 01 (uma) foto tamanho 5 x 7cm (preto e branco ou colorida). | |

4.2 – Os candidatos atualmente investidos em cargos de Conselheiros Tutelares e os que assumiram tais cargos por períodos igual ou superior a 30 (trinta) dias no curso do mandato de 2001/2004 estão dispensados de atender os requisitos do item IV.

4.3 – Procedimentos relativos à inscrição para o registro de candidatura:

a) o candidato deverá dirigir-se à rua Siqueira Campos nº 1300, no Protocolo Central da Prefeitura Municipal de Porto Alegre, para retirar a ficha de inscrição e cópia do Edital de Abertura de Inscrições para registro de candidatura a Conselheiro Tutelar do Município de Porto Alegre.

Horário de atendimento: das 9h às 17h;

b) preencher a ficha de inscrição à máquina ou em letra de forma;

c) assinar a declaração constante na ficha, conforme a Cédula ou Carteira de Identidade civil, profissional ou militar, sob pena de indeferimento da inscrição;

d) o candidato poderá registrar um apelido;

e) entregar no local e horário estabelecidos na letra “a” deste sub item a ficha de inscrição preenchida e a documentação citada no sub item 4.1;

f) o funcionário do posto de inscrições destacará a parte da ficha de inscrição onde se lê “VIA DO CMDCA” e protocolizará a entrega dos documentos na parte do cartão de inscrição onde se lê “VIA DO CANDIDATO”.

4.4 – Não serão aceitas inscrições por via postal, Fac-Símile ou em caráter condicional.

4.5 - Os documentos referidos no sub item 4.1 somente serão aceitos no ato de inscrição.

4.6 – As cópias da documentação citada no sub item 4.1 não serão devolvidas ao candidato.

4.7 - A inscrição deverá ser feita pessoalmente ou através de procuração do candidato.

4.7.1 - No caso da inscrição por procuração, esta deverá ser feita nos moldes do Anexo I deste Edital, observado pelo Outorgante o disposto no sub item 4.3, letra “c”, e juntada ao cartão de inscrição “VIA DA CMDCA”, juntamente com cópia da Cédula ou Carteira de Identidade civil, profissional ou militar do procurador nomeado.

4.8 – Da homologação das inscrições para a realização da prova de conhecimentos gerais sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, condições psicológicas e capacidade de lidar com conflitos sócio-familiares atinentes ao cargo de conselheiro Tutelar:

4.8.1 - após o encerramento do período de inscrições, será divulgado Edital contendo as inscrições para a realização da prova de conhecimentos gerais sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, condições psicológicas e capacidade de lidar com conflitos sócio-familiares atinentes ao cargo de conselheiro Tutelar, homologadas e não-homologadas;

4.9 - Da não-homologação das inscrições para a realização da prova de conhecimentos gerais sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, condições psicológicas e capacidade de lidar com conflitos sócio-familiares atinentes ao cargo de conselheiro Tutelar:

4.9.1 - caberá recurso, que deverá ser formulado no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente (incluído este) ao da publicação do Edital de homologação, mediante requerimento dirigido à Comissão Eleitoral e encaminhado através do Protocolo Central no Edifício Intendente José Montauray — Rua Siqueira Campos nº 1300 - térreo. Horário: das 9h às 17h;

4.9.2.1- Será indeferido o recurso apresentado fora do prazo previsto no sub item 4.9.1.

4.10- o candidato somente estará apto à realização da prova de conhecimentos gerais sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, condições psicológicas e capacidade de lidar com conflitos sócio-familiares atinentes ao cargo de conselheiro Tutelar após a homologação de sua inscrição.

5 - DAS PROVAS DE CONHECIMENTOS DO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

5.1 – A Prova abordará os seguintes dispositivos legais do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA):

5.1.1– artigos 1º a 69 do Livro I, relativos às Disposições Preliminares, Princípios Gerais e Diretrizes; Direitos Fundamentais; do Pátrio Poder, da Guarda e da Adoção; dos Direitos à Educação, Cultura, Esporte, Lazer, Profissionalização e Proteção no Trabalho;

5.1.2 – artigos 90 a 140 do Livro II, relativos às entidades de atendimento; medidas de proteção; prática de ato infracional; medidas pertinentes aos pais ou responsáveis; Conselho Tutelar;

5.1.3 – artigo 147 do Livro II, relativo ao acesso à justiça.

5.2 – A prova será constituída por 40% (quarenta por cento) de questões de conhecimentos do ECA e os outros 60%, referentes à análise de casos envolvendo aplicação de medidas de proteção, relativas ao exercício da função do Conselheiro Tutelar.

5.3 – Será aferida nota de zero a 10 aos candidatos, avaliando conhecimento e discernimento para a resolução das questões apresentadas.

5.4 – A prova teórica será objetiva e com consulta, e terá sua correção processada por meio eletrônico.

5.5 – Os candidatos poderão optar pela realização da prova com um fiscal leitor, desde que demonstre este interesse no ato da inscrição para registro da candidatura.

5.6 – Considerar-se-á apto a submeter-se ao processo de eleição, somente o candidato que atingir a média 5, na prova de conhecimento gerais sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, condições psicológicas e capacidade de lidar com conflitos sócio-familiares atinentes ao cargo de Conselheiro Tutelar.

6 - DA COMISSÃO EXAMINADORA

A Comissão Examinadora, responsável pela elaboração e avaliação das provas, será composta pelos seguintes membros: CLÍCIA MARIA LEITE NAHRA; DANI RUDNICKI; JORGE LUIZ DA SILVA; RENATO MAIATO CAMINHA; RODRIGO STUMF GONZALES.

7 - DA REALIZAÇÃO DA PROVA

7.1 - As informações relativas à data, horário e local das provas serão divulgadas aos candidatos de acordo com o item 2 deste Edital.

7.2 - O candidato deverá comparecer ao local determinado para realização das provas com antecedência mínima de trinta minutos, munido de documento com fé pública que garanta sua identificação, expedido por autoridade civil, profissional ou militar, estando os dois últimos dentro de seu prazo de validade (não será aceito cartão de protocolo ou outro documento), cartão de inscrição e do material solicitado no Edital de marcação da data e local da prova.

7.3 - Não será permitida a prestação de prova em data, horário e local diferentes do estabelecido, seja qual for o motivo alegado.

7.4 - Não haverá segunda chamada, em hipótese alguma.

7.5 - Durante a realização da prova não será permitido ao candidato, sob pena de anulação de sua prova:

I - comunicar-se com os demais candidatos ou pessoas estranhas ao concurso;

II - consultar livros ou apontamentos, utilizar-se de telefone celular ou qualquer outro aparelho eletro-eletrônico, bem como utilizar instrumentos próprios, salvo os expressamente permitidos;

III - ausentar-se do recinto, a não ser momentaneamente, em casos especiais e na companhia do fiscal;

IV - portar-se inconvenientemente, perturbando, de qualquer forma, o bom andamento dos trabalhos;

V - tratar com descortesia os examinadores, executores e seus auxiliares, ou autoridades presentes.

7.6 - Será permitida a consulta ao ECA para a realização da prova.

7.7 - Não será permitida a permanência de acompanhante do candidato, ou pessoas estranhas ao concurso, nas dependências do local onde forem aplicadas as provas.

8 - DA REVISÃO DA PROVA

8.1 - O prazo para pedido de revisão será de 03 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente (incluído este) ao da publicação do Edital com o respectivo resultado.

8.2 - O pedido de revisão deverá ser dirigido ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, mediante requerimento encaminhado através do Protocolo Central – Rua Siqueira Campos nº 1300 – térreo. Horário: das 9h às 17h, contendo:

a) nome completo e número de inscrição do candidato;

b) razões do recurso, contendo o(s) número(s) da(s) questão(ões) e exposição detalhada dos motivos que o ensejaram.

8.3 - A identificação do candidato (nome e assinatura) só poderá constar na folha de requerimento, ficando, portanto, expressamente vedada qualquer identificação do mesmo nas folhas que integram as razões que fundamentam o recurso.

8.4 - Não serão considerados os pedidos de revisão formulados fora do prazo, ou que não atendam às exigências contidas nos sub itens 8.2 e 8.3.

9 - DA CLASSIFICAÇÃO

9.1 – A classificação será feita em ordem decrescente a partir da pontuação máxima obtida, individualmente, por todos os concorrentes, observado o disposto no sub item 5.6.

10 - DA NOMEAÇÃO E POSSE

10.1 – Os Conselheiros Tutelares eleitos serão nomeados em cargos em Comissão por ato do Prefeito Municipal e exonerados ao final de seus mandatos, ou nos casos previstos em Lei.

10.2 – Os referidos cargos em Comissão serão lotados na Secretaria do Governo Municipal e seus titulares exercerão suas funções no Conselho Tutelar da microrregião do Município para a qual foram eleitos.

11 - DA VALIDADE DO PROCESSO ELEITORAL

O processo eleitoral terá validade para o mandato 2004/2007.

12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - A inexatidão das afirmações e irregularidades de documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

12.2 - Ao candidato será fornecido um exemplar do Edital, quando do recebimento do cartão de inscrição.

12.3 - A inscrição do candidato implicará conhecimento e cumprimento das instruções deste Edital e aceitação tácita das condições nele contidas.

Porto Alegre, 26 de novembro de 2003.

ELIEZER MOREIRA PACHECO,
Secretário Municipal de Administração.

ANEXO I DO EDITAL Nº 52, DE 26/11/2003.

PROCURAÇÃO

Eu, _____, Carteira de Identidade nº _____, residente à rua _____, nº _____, no bairro _____ da cidade de _____, nomeio _____, Carteira de Identidade nº _____, meu procurador com plenos poderes para realizar minha inscrição para registro de candidatura a Conselheiro Tutelar do Município de Porto Alegre.

Porto Alegre, ____ de _____ de 200__.

Assinatura do Candidato

PUBLICAÇÃO LEGAL

EXTRAVIO DE DOCUMENTO FISCAL

ARTUZI REPRESENTAÇÕES LTDA., CNPJ 93.514.925/0001-31 e Inscrição Municipal 103561-2-6, comunica o extravio de talões de Notas Fiscais dos números 051 a 150, sem uso e o Livro de ISSQN nº 1, sendo registrada a ocorrência sob nº 212751 em 25.11.03, na Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

A empresa não se responsabiliza pelo uso indevido dos documentos citados.

Porto Alegre, 25 de novembro de 2003.

ARTUZI REPRESENTAÇÕES LTDA.

PUBLICAÇÃO LEGAL

EXTRAVIO DE DOCUMENTO FISCAL

Trivaccin Clínica Médica Ltda., CNPJ 02.373.311/0001.21 e Inscrição Municipal 166.884.2.2, comunica o extravio das Notas Fiscais dos números 201 a 234, com uso e as de números 235 a 250, sem uso, sendo registrada a ocorrência sob nº 377433 de 17.10.03, na Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

A empresa não se responsabiliza pelo uso indevido dos documentos citados.

Porto Alegre, 25 de novembro de 2003.

TRIVACCIN CLÍNICA MÉDICA LTDA.

EDITAIS



RESULTADO DE JULGAMENTO TOMADA DE PREÇOS 341/03 PROCESSO 001.055337.03.1

A ÁREA DE AQUISIÇÕES E MATERIAIS informa o resultado de julgamento da Tomada de Preços acima:

Dentária Klymus Ltda.-ITENS: 01, 02, 03, 05, 09, 17, 18, 26, 27, 28, 30, 31, 34, 40, 42, 44, 45, 46, 47, 78, 80, 89, 93, 97, 98, 100, 101, 120, 121, 125, 130

Dental Müller Comércio de Prod. Odontológicos Ltda.-ITENS: 04, 07, 13, 14, 19, 20, 21, 35, 48, 49, 50, 51, 52, 77, 81, 83, 84, 88, 99, 105, 123, 126, 127, 128, 132

Resstel Com. Mat. Óticos Méd. Odont. e Correlatos Ltda.-ITENS: 06, 08, 11, 12, 22, 23, 24, 25, 32, 37, 38, 39, 41, 43, 53, 56, 57, 58, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 85, 86, 87, 94, 95, 96, 102, 106, 107, 108, 109, 110, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 122, 124

Dentária e Distr. Hospitalar Porto Alegrense Ltda.-ITENS: 10, 15, 16, 29, 33, 36, 54, 55, 59, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 90, 92, 112, 131

Dentária Sulina Ltda.-ITENS: 76, 79, 82, 91, 119, 133

Agisul Produtos Industriais Ltda.-ITEM: 111

ITEM SEM COTAÇÃO: 129

ITENS DESCLASSIFICADOS: 103, 104

Fica aberto o prazo recursal de cinco dias úteis conforme o disposto no parágrafo 3º do artigo 109 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Porto Alegre, 25 de novembro de 2003.

ROGÉRIO FIGUEIREDO,
Gestor.

RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO TOMADA DE PREÇOS 332/03 PROCESSO 001.053236.03.3

A ÁREA DE AQUISIÇÕES E MATERIAIS, através da Comissão Permanente de Licitações, informa que o recurso interposto pela Empresa K Takaoka Indústria e Comércio Ltda, referente ao item 001, foi indeferido conforme Parecer Técnico da Equipe de Apoio Administrativo do PACS/CSVC/SMS.

Porto Alegre, 25 de novembro de 2003.

ESTELA MARIA PEREIRA MENDES,
Presidente.

RESULTADO DE JULGAMENTO TOMADA DE PREÇOS 369/03

Prefeitura Municipal de Porto Alegre SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA PROCESSO 001.056293.03.8

A ÁREA DE AQUISIÇÕES E MATERIAIS informa o resultado de julgamento da Tomada de Preços acima:

Comercial de Produtos Coloniais Alcione Ltda.-ITENS: 1 ao 36

Fica aberto o prazo recursal de cinco dias úteis conforme o disposto no parágrafo 3º do artigo 109 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Porto Alegre, 25 de novembro de 2003.

ROGÉRIO FIGUEIREDO,
Gestor

SORTEIO TOMADA DE PREÇOS 363/03 PROCESSO 001.055360.03.3

A SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, convida os fornecedores para participarem do Sorteio que se realizará no dia 27 de novembro de 2003, às 9h30min, nas dependências da Área de Aquisições e Materiais, da Secretaria Municipal da Fazenda, sita na Rua Siqueira Campos, 1300 – 11º andar, do item abaixo:

ITENS 11 e 30 – B L Rocha Representações Ltda. e Comercial Porcelanas Talheres Knetig Ltda.

AVISO DESCCLASSIFICAÇÃO DOS ITENS 2, 7, 8, 9, 17, 18, 19, 22 E 37 TOMADA DE PREÇOS 361/03 PROCESSO 001.055358.03.9

A ÁREA DE AQUISIÇÕES E MATERIAIS, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, torna público que desclassificou, somente para os itens indicados, das propostas apresentadas pelas empresas abaixo discriminadas:

Por ofertarem preços acima dos valores estimados e por não atenderem às especificações técnicas exigidas no edital:

- Agisul Produtos Industriais Ltda.: 2 e 8;
- Eliane da Silva & Cia Ltda.: 2;
- Roberto Szupczynski & cia. Ltda.: 2 e 9;
- Filtrabem Com.de Filtros Ltda.: 2, 7 e 9;
- Meza – Comercial Ltda me: 2, 7 e 9;
- Elizabeth Akashi Brasil: 19 e 37.

Por não atenderem às especificações técnicas exigidas no edital:

- Roberto Szupczynski & Cia. Ltda.: 7 e 8;
- Filtrabem Com.de Filtros Ltda.: 8 e 22;

- Meza – Comercial Ltda me: 8 e 22;
- Elizabeth Akashi Brasil: 17 e 18.

Com base na Lei 8666/93, artigo 48, parágrafo 3º, abre o prazo de oito dias úteis a contar da publicação para que as referidas empresas apresentem novas propostas, que deverão vir lacradas, e serão abertas às 14h30min, na sala 1105.

Porto Alegre, 25 de novembro de 2003.

ESTELA MARIA PEREIRA MENDES,
Presidente.

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS CONCORRÊNCIA 17/03 PROCESSO 001.059842.03.2

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, através da ÁREA DE AQUISIÇÕES E MATERIAIS, sita nesta Capital, na Rua Siqueira Campos, 1.300 - 11º andar, torna pública a Concorrência 17/03, tipo "menor preço", para Seleção de Registro de Preços de Material de Higiene e Limpeza.

Os envelopes n.º I (documentação e habilitação) e n.º II (proposta) serão recebidos no dia 29 de dezembro de 2003, às 9h30min, na sede da Área de Aquisições e Materiais.

O Edital e demais informações encontram-se a disposição dos interessados na Rua Siqueira Campos, 1.300 - 11º andar ou pelo telefone 3289.1032 da Unidade de Compras.

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS CONCORRÊNCIA 18/03 PROCESSO 001.059843.03.9

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, através da ÁREA DE AQUISIÇÕES E MATERIAIS, sita nesta Capital, na Rua Siqueira Campos, 1.300 - 11º andar, torna pública a Concorrência 18/03, tipo "menor preço", para Seleção de Registro de Preços de Material de Consumo Hospitalar.

Os envelopes n.º I (documentação e habilitação) e n.º II (proposta) serão recebidos no dia 29 de dezembro de 2003, às 14h30min, na sede da Área de Aquisições e Materiais.

O Edital e demais informações encontram-se a disposição dos interessados na Rua Siqueira Campos, 1.300 - 11º andar ou pelo telefone 3289.1032 da Unidade de Compras.

RESULTADO DE JULGAMENTO CONCORRÊNCIA PÚBLICA 13/03

PROCESSO 001.036602.03.5

A ÁREA DE AQUISIÇÕES E MATERIAIS informa o resultado de julgamento da Concorrência Pública acima:

Biolab Sanus Farmacêutica Ltda.-ITENS: 01, 100.
Aglon Comércio e Representações Ltda.-ITENS: 92, 113, 123, 147, 187.
Meizler Comércio Internacional S/A-ITEM: 02.
Victória Com. de Prods. Hospitalares Ltda.-ITENS: 125, 129, 130, 137, 188.
Dimaci Material Cirúrgico Ltda.-ITENS: 03, 10, 16, 32, 37, 45, 53, 58, 61, 66, 83, 127, 159.
Laboratório Santo Antônio Ltda.-ITENS: 04, 05, 86.
Genésio A. Mendes & Cia. Ltda.-ITENS: 06, 12, 19, 22, 31, 33, 36, 41, 46, 50, 52, 80, 93, 98, 102, 103, 115, 116, 119, 128, 144, 146, 148, 162, 185.
Sanval Comércio e Indústria Ltda.-ITENS: 27, 40, 60, 75, 76.
Cristália Produtos Químicos Farmacêutica Ltda.-ITENS: 29, 38, 43, 44, 49, 89, 95, 101, 122, 172, 186.
Blausiegel Indústria e Comércio Ltda.-ITENS: 34, 180, 181, 182.
Nunesfarma Distribuidora de Prods. Farm. Ltda.-ITENS: 64, 81, 82, 85, 136.
Halex Istar Indústria Farmacêutica Ltda.-ITENS: 105, 184.

Sóquímica Laboratórios Ltda.-ITENS: 109, 132, 134.
Interlab Farmacêutica Ltda.-ITENS: 124, 141, 165.
Laboratório Químico Farmacêutico Bérghamo Ltda.-ITEM: 126.
Cristal Com. e Rep. de Prod. Farmacêutico e Perf. Ltda.-ITEM: 131.
Laboratório B. Braun S/A-ITENS: 142, 156, 158, 167, 173.
Fufamed Comércio e Imp. Médico Hosp. Ltda.-ITEM: 08.
Pro-Diet Farmacêutico Ltda.-ITENS: 09, 18, 21, 30, 54, 55, 57, 62, 74, 84, 90, 91, 117, 135, 138, 139, 140.
União Química Farmacêutica Nacional S/A-ITENS: 11, 28, 35, 59, 94.
Eurofarma Laboratórios Ltda.-ITENS: 13, 14, 69, 70, 72, 96, 170, 183.
Laboratório Neo Química Com. e Ind. Ltda.-ITENS: 15, 56, 78.
Riomed Com. Medicamentos e Mat Hosp. Ltda.-ITENS: 23, 51, 73, 88, 133.
ITENS SEM COTAÇÃO: 20, 26, 39, 42, 48, 77, 79, 97, 99, 118, 120, 150, 151, 152, 154, 161, 163, 164, 166, 168, 169, 174, 175, 176, 177, 178, 179.
ITENS DESCLASSIFICADOS: 07, 17, 24, 25, 47, 63, 65, 67, 68, 71, 87, 104, 106, 107, 108, 110, 111, 112, 114, 121, 143, 145, 149, 153, 155, 157, 160, 171, 189.

Fica aberto o prazo recursal de cinco dias úteis conforme o disposto no parágrafo 3º do artigo 109 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Porto Alegre, 25 de novembro de 2003.

ROGÉRIO FIGUEIREDO,
Gestor.

SORTEIO
TOMADA DE PREÇOS 303/03
PROCESSO 001.047945.03.6

A SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, convida os fornecedores para participarem do Sorteio que se realizará no dia 27 de novembro de 2003, às 9h30min nas dependências da Área de Aquisições e Materiais, da Secretaria Municipal da Fazenda, sita na Rua Siqueira Campos, 1300 – 11º andar, do item abaixo como segue:

ITEM 30 – Madeireira Taruma Ltda. e Ferramentas Gerais Comercio e Importação S.A.

Porto Alegre, 25 de novembro de 2003.

ESTELA MARIA PEREIRA MENDES,
Presidente.



RESULTADO DO
JULGAMENTO
DAS PROPOSTAS
CONVITE 108/03
PROCESSO.003.080503.03.9

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS torna público o resultado do julgamento das propostas, por itens, da seguinte licitação:

OBJETO: Papéis e materiais gráficos.
ITENS 1, 4, 6, 7, 8, 9, 15. -Kapersul Ind. Comércio de Papéis Ltda.
ITENS 3, 21. -Distrib. de Papeis Braille Ltda.
ITENS 2, 13, 19, 20, 22. -Votorantim Celulose e Papel S/A
ITENS 11, 12, 16, 17. -Comp. T. Janer Comércio e Industria Ltda.
ITEM 14. -S. Plesnik Comercio de Materiais Ltda
ITENS 10, 18. -Desertos
ITEM 5. -Fracassado

A íntegra do julgamento encontra-se afixada no painel de avisos sobre licitações da Divisão de Materiais.

Porto Alegre, 25 de novembro de 2003

LIÉGE MENTZ,
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

AVISO DE TOMADA
DE PREÇOS

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS comunica que serão recebidos os envelopes de habilitação e de proposta relativos à Tomada de Preços abaixo relacionada, na Divisão de Materiais, situada na Rua Gastão Rhodes, 222 - 1º andar, Bairro Santana, na seguinte data e horário:

TOMADA DE PREÇOS 131/03-DVR – PROCESSO 003.080529.03.8 – “Aquisição de Rádio-Modem.”
ABERTURA: 12.12.03, às 14h30min

Outras informações estão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.portoalegre.rs.gov.br/licitacao> ou pelos telefones 3289.9649 e 3289.9650.

Prefeitura Municipal de Porto Alegre

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS

Os editais e demais elementos das licitações poderão ser retirados pelos interessados, no local acima referido, no horário das 8 às 12h e das 13h30min às 17 horas, mediante o recolhimento do valor de R\$ 6,00 por edital, em qualquer agência do Bannisul, com: Agência 051, conta nº 04.002400.0-4, Finalidade 000004-3. ou Banco do Brasil: Agência 3798-2, conta nº 1000-6 (em guia de depósito para conta de terceiros).

Para as empresas não cadastradas ou com cadastros vencidos, recomenda-se que encaminhem a documentação para cadastro até cinco dias úteis antes da data de abertura da licitação, no Setor de Cadastro da Área de Aquisição de Materiais, situado na Rua Siqueira Campos, 1300 - 11º andar.

Porto Alegre, 24 de novembro de 2003.

CARLOS ATÍLIO TODESCHINI,
Diretor-Geral.

RESULTADO DO
JULGAMENTO
DAS PROPOSTAS

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS torna público o resultado do julgamento das propostas, por itens, das seguintes licitações:

CONVITE 106/03-PROCESSO 003.080502.03.2
OBJETO: Acetileno (em cilindros)
ITEM 1. -Air Liquide Brasil Ltda.

TOMADA DE PREÇOS 111/03-PROCESSO 003.080415.03.2
OBJETO: Conexões de ferro galvanizado.
ITENS 1,2,4,5. -Madri Comercio de Ferro e Aco Ltda
ITEM 3. -Sul Ar e Agua Equipamentos Ltda.

TOMADA DE PREÇOS 107/03-PROCESSO 003.080412.03.3
OBJETO: Equipamentos e materiais para telefonia.
ITEM 2. -Meza Comercial Ltda
ITEM 3. -E.D.Azambuja & Cia Ltda
ITEM 1. -Fracassado.

A íntegra do julgamento encontra-se afixada no painel de avisos sobre licitações da Divisão de Materiais.

Porto Alegre, 25 de novembro de 2003

LIÉGE MENTZ,
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

RESULTADO DE
HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 113/03

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público o resultado da fase de Habilitação da licitação em epígrafe, que trata da aquisição de “Uniformes”.

EMPRESAS HABILITADAS: Cláudia Thomas de Mello & Cia Ltda., Indústria e Comércio Leal Ltda., P.D Indústria Comércio e Representações Ltda., Eliane da Silva & Cia Ltda., Agisul Produtos Industriais Ltda., Jaan Indústria e Comércio de Confecções Ltda., Francisco E. A. Fonte e Ângela Maria Zardo Medeiros-ME.

EMPRESA INABILITADA: T. Sartori Wisintainer e Representações Saci Ltda.

Comunica que, de acordo com a Legislação pertinente à matéria, o prazo para recurso é de cinco dias úteis, a contar da publicação deste aviso. Caso não seja interposto recurso, fica marcada a abertura das propostas, (envelope “B”) para o dia 4 de dezembro de 2003, às 9h, na sala de Licitações, na Rua Gastão Rhodes, 222 – 1º andar, onde também se encontra afixada a íntegra do Julgamento.

RESULTADO DE RECURSO
CONCORRÊNCIA 8/03

OBJETO: Sistema de Espectrometria

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS, torna público que o recurso interposto pela empresa Nova Analítica Exportação e Importação Ltda. contra a decisão da Comissão Julgadora que a inabilitou, foi indeferido.

De acordo com o acima exposto, fica inalterado o resultado da fase de habilitação. Comunicamos que fica marcada a abertura da proposta (envelope “B”) para o dia 27.11.03, às 11h, na sala de abertura de licitações, na Rua Gastão Rhodes, 222 – 1º andar, onde também se encontra afixado o Parecer ao Recurso.

Porto Alegre, 25 de novembro de 2003.

LIÉGE MENTZ,
Presidente da Comissão Permanente de Licitações.



RESULTADO DE
RECURSO
CONCORRÊNCIA 3
PROCESSO 005.003508.03.0

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação dos serviços de tratamento de resíduos sólidos de serviço de saúde – RSSS do grupo A, conforme legislação vigente, provenientes dos estabelecimentos da Rede Pública Municipal a se instalar no município de Porto Alegre.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA, de conformidade com a legislação em vigor, torna público o resultado dos recursos interpostos contra a deci-

Prefeitura Municipal de Porto Alegre

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA são da Comissão Permanente de Licitação, na fase de habilitação da Concorrência em epígrafe, como segue:

- os recursos interpostos pelas empresas M.B. Engenharia e Meio Ambiente Ltda., Cavo Serviços e Meio Ambiente S/A e Esterilix Comércio e Serviços Ltda., foram indeferidos em 25.11.03.

- os contra-recursos interpostos pelas empresas Cavo Serviços e Meio Ambiente S/A e PRT Prestação de Serviços Ltda foram deferidos em 25.11.03.

De acordo com o acima exposto, fica inalterado o resultado da fase de habilitação da licitação em epígrafe, publicado em 5.11.03 no Diário Oficial de Porto Alegre.

Outrossim, comunica que os envelopes de n.º 2 contendo as propostas das empresas habilitadas serão abertos no dia 1.º de

dezembro de 2003, às 9 horas, na sala 25 (Auditório) do DMLU.

Porto Alegre, 25 de novembro de 2003.

ARNALDO LUIZ DUTRA,
Diretor-Geral.

EXTRATO DE
TERMO ADITIVO
CONTRATUAL 130/03
PROCESSO 005.003233.98.7

CONTRATANTE: Departamento Municipal de Limpeza Urbana
CONTRATADA: COOTRAVIPA – Cooperativa de Trabalho dos Trabalhadores Autônomos das Vilas de Porto Alegre

CLÁUSULA PRIMEIRA – do reajuste

1.1 – Conforme negociação entre as partes, ficou acordado que o reajuste a ser concedido será de 15%, tomando por base o IGP-M/FGV, à vigorar a partir do mês de novembro de 2003, passando os serviços a serem executados com o seguinte valor:

1.1.1. - Serviços de limpeza em equipamentos de drenagem urbana: R\$ 39,62, por hora de equipe de trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – das disposições finais

São mantidas as demais cláusulas do contrato original.

**EXTRATO DE
TERMO ADITIVO
CONTRATUAL 141/03
PROCESSO 005.002783.01.0**

CONTRATANTE: Departamento MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA

CONTRATADA: Pontes Distribuidora de Máquinas e Equipamentos Ltda.

CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação

Nos termos da Cláusula Segunda do contrato, acordam as partes em prorrogar o presente instrumento pelo primeiro período de 12 meses, que será de 9 de maio de 2003 a 8 de maio de 2004.

CLÁUSULA SEGUNDA – das disposições finais

São mantidas as demais cláusulas do contrato original.

**EXTRATO DE
TERMO ADITIVO
CONTRATUAL 143/03
PROCESSO 005.003017.94.0**

CONTRATANTE: Departamento Municipal de Limpeza Urbana
CONTRATADA: Nelson Maltz Engenharia e Construções Ltda.

CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação e do reajuste

1.1 - Acordam as partes em prorrogar o presente instrumento por 12 meses, ou seja, de 31.10.03 a 30.10.04.

1.2 - Conforme negociação entre as partes, ficou acordado que:
1.2.1 - No período de 31.10.03 a 30.4.04, o valor do aluguel permanece inalterado, em R\$ 21.608,60 (vinte e um mil, seiscentos e oito reais e sessenta centavos).

1.1.2 - No período de 1º.5.04 a 30.10.4, o valor locatício será reajustado em 8,67%, passando o referido valor a R\$ 23.483,06, que representa 50% do IGP-M/FGV, que é de 17,34% para o período de novembro de 2002 a outubro de 2003;

1.2.3 - O reajuste a ser mencionado no item 1.2.2 vigorará a partir do segundo semestre do ano contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – das disposições finais

São mantidas as demais cláusulas do contrato original.

**EXTRATO DE
TERMO ADITIVO
CONTRATUAL 145/03
PROCESSO 5.004271.98.0**

CONTRATANTE: Departamento Municipal de Limpeza Urbana
CONTRATADA: COOTRAVIPA – Cooperativa de Trabalho dos Trabalhadores Autônomos das Vilas de Porto Alegre

CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação

1.1 - Nos termos da Cláusula Segunda do contrato, acordam as partes em prorrogar o presente instrumento pelo quarto período de 12 meses, que será de 27 de outubro de 2003 à 26 de outubro de 2004.

CLÁUSULA SEGUNDA – das disposições finais

São mantidas as demais cláusulas do contrato original.

Porto Alegre, 19 de novembro de 2003.

**ARNALDO LUIZ DUTRA,
Diretor-Geral.**



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO
MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE**

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Seleção de Empresas para Execução de serviços de Plantio Compensatório de Árvores – Lotes 1, 2, 3, 4 e 5 - lote 6 – urbanização da praça Morro da Primavera; lote 7 – urbanização da Praça Dom Silvério, integrantes do programa de implantação da III Perimetral no Município de Porto Alegre.

DATA: 26 de novembro de 2003.

EMPRÉSTIMO 1095/OC - BR

LICITAÇÃO N.º 104/2002

**EDITAL DE TOMADA DE
PREÇOS 001.014482.02.9
(104/02)**

1. O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE de agora em diante chamado MUTUÁRIO, firmou o contrato de empréstimo 1095/OC-BR com o Banco Interamericano de Desenvolvimento para financiar parcialmente o Programa de Desenvolvimento Municipal de

Prefeitura Municipal de Porto Alegre

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

Porto Alegre. Parte dos recursos deste financiamento se destinará a efetuar desembolsos elegíveis que se realizarão com o Contrato com a Empresa que prestará os serviços de Plantio Compensatório de Árvores e Urbanização de Praças, divididos em sete lotes, sendo cinco lotes de plantio e dois lotes de urbanização de praças, integrantes do programa de implantação da III Perimetral no Município de Porto Alegre. Dotações Orçamentárias: 1400-1402.1032.4.4.90 e 1400-1402.1039-4.4.90, do exercício de 2003.

2. A SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, de agora em diante chamada ENTE LICITADOR, convida os interessados a apresentar documentação para habilitação e propostas, referente a sete lotes para execução de serviços assim discriminados: Lote 1 - Plantio Compensatório de Árvores, quantidade de mudas: 1.781; lote 2 – plantio compensatório de árvores, quantidade de mudas: 3.107; lote 3 - plantio compensatório de árvores, quantidade de mudas: 2.200; lote 4 – plantio compensatório de árvores, quantidade de mudas: 3.000; lote 5 – plantio compensatório de árvores, quantidade de mudas: 2.315; lote 6 – urbanização da praça Morro da Primavera; lote 7 – urbanização da Praça Dom Silvério, integrantes do programa de implantação da III Perimetral no Município de Porto Alegre. A avaliação será realizada através da documentação relativa a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal. O julgamento será pelo critério de menor preço por lote.

3. A presente licitação é dirigida as empresas brasileiras e as demais provenientes dos países membros do Banco Interamericano de Desenvolvimento.

4. Os interessados poderão obter quaisquer esclarecimentos adicionais e inspecionar os documentos da licitação. As soli-

citações de esclarecimentos deverão ser endereçadas à Comissão de Licitação – Ref. Edital de Tomada de Preços 104/02 – Secretaria Municipal do Meio Ambiente, para o endereço indicado abaixo, a partir de 26 de novembro de 2003. As consultas aos documentos da licitação poderão ser feitas a partir de 26 de novembro de 2003, no mesmo endereço.

5. Os interessados poderão obter um jogo completo dos documentos da licitação mediante solicitação por escrito ao órgão abaixo mencionado, ao pagamento não reembolsável de uma taxa de R\$ 10,00, recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal, na Tesouraria do Município ou no Banco do Estado do Rio Grande do Sul, banco 041, agência n.º 051, conta n.º 04.001313-0-2 ou Banco do Brasil, banco 001, agência n.º 3552-2, conta n.º 73.110.2 a partir do dia 26.11.03. Não será necessário apresentar-se pessoalmente, a documentação poderá ser adquirida pelo interessado, através de terceiros.

6. Os envelopes contendo a documentação para licitação serão recebidos no endereço indicado abaixo, até as 15 horas do dia 17 de dezembro de 2003, que iniciará, em seguida, em ato público, na Sala de Reuniões da SMAM, a sessão de abertura, na presença dos representantes dos Licitantes que desejarem assistir. Não será necessário apresentar a documentação para a habilitação pessoalmente; as mesmas poderão ser enviadas pelo correio (de forma registrada). No entanto, o Ente Licitador não se responsabilizará se estas não forem entregues no local, hora e dia marcados para a recepção dos envelopes de documentos, neste caso, não serão aceitos e serão devolvidos fechados.

**DIETER WARTCHOW,
Secretário Municipal do Meio Ambiente.**



**1º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO 4/03**

MODALIDADE: Inexigibilidade 2/03

CONTRATANTE: Empresa Pública de Transporte e Circulação.

CONTRATADA: Atlas Schindler S.A.

OBJETO: Redução de valores e alteração de cláusula contratual.

VALOR: Conforme acordo entre as partes que o valor mensal do Contrato será reduzido de R\$ 9.240,00 para 7.250,00.

CLÁUSULA CONTRATUAL: Fica alterada a redação da Cláusula Primeira do Instrumento Original que trata do objeto, passando de quatro elevadores para oito.

BASE LEGAL: Artigo 61, parágrafo único da Lei 8666/93.

**4º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO 14/99**

MODALIDADE: Inexigibilidade 14/99

CONTRATANTE: Empresa Pública de Transporte e Circulação.

CONTRATADA: Sulsystem Análise e Desenvolvimento de Sistemas.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência, reajuste de valores e alteração de cláusulas contratuais.

PRAZO: 12 meses.

VALOR: Fica acordado entre as partes que o valor do Contrato não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA CONTRATUAL: Fica alterada a redação da Cláusula Segunda, item 2.1 do Instrumento original.

BASE LEGAL: Artigo 61, parágrafo único da Lei 8666/93.

Prefeitura Municipal de Porto Alegre

EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULAÇÃO

JACKSON DE TONI,

Diretor Administrativo e Financeiro.

**RESULTADO DO
JULGAMENTO
DAS PROPOSTAS
CONVITE 49/03**

OBJETO: Aquisição de Material Elétrico e de Telefonia

A Comissão Permanente de Licitações da EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULAÇÃO torna público o resultado da fase de julgamento das propostas apresentadas pelos participantes na licitação em epígrafe. Averiguadas as propostas, restaram como vencedoras do certame as seguintes empresas:

- Comercial Elétrica São Pedro Ltda vencedor no item 01;
- Direta Distribuidora Ltda vencedora nos itens 02 e 26;
- Microlux Materiais Elétricos Ltda nos itens 03, 10, 27, 30
- Marcos Nunes Bono & Cia Ltda nos itens 04, 05, 06, 07, 08, 09, 11, 21, 23, 25 e 35;
- Max-Fer Comercial Ltda nos itens 12, 13, 14, 16 e 24;
- Comercila Unilux Ltda nos itens 15, 17, 18, 22, 31, 32 e 34;
- KWA Materiais Elétricos Ltda nos itens 20, 28, 29, 33 e 36.

Convidamos as empresas Marcos Nunes Bono e Microlux Mat. Elétricos, assim como as demais licitantes, para o sorteio público de desempate do item 25 que ocorrerá no dia 28.11.03, às 10 horas na sede da Empresa Pública de Transporte e Circulação.

Fica aberto o prazo de dois dias úteis para interposição de recurso administrativo, a partir da publicação desta na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

A íntegra da Ata de Julgamento encontra-se na Coordenação de Compras e Licitações, situada na Rua João Neves da Fontoura, 7. Qualquer dúvida contatar através dos fones 3289 4202 ou 3289 4319.

**MARIA CLÁUDIA BERNARDES,
Presidente da Comissão de Licitações.**

**TOMADA DE
PREÇOS 25/03**

Aquisição de Material Impresso de Expediente

A EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULAÇÃO comunica que serão recebidos os envelopes de documentação e proposta para a licitação em epígrafe.

ABERTURA: 18.12.03, às 10 horas.

LOCAL: Rua João Neves da Fontoura, 7.

O Edital poderá ser retirado na Coordenação de Compras e Licitações, situada na Rua João Neves da Fontoura, 7, ao custo de R\$ 7,50, ou gratuitamente no site www.eptc.com.br. Demais informações poderão ser obtidas pelo fone: 51-3289.4202 ou Fax: 51-3289.4277.

**ROBERTO LORO CEZIMBRA,
Presidente da Comissão Permanente de Licitações.**



EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO 001.060514.01.9

CONTRATANTE: Município de Porto Alegre

CONTRATADO: Gitel – Telecomunicações Ltda.

OBJETO: Fica prorrogado o prazo previsto no item 8.1. da Cláusula Oitava do instrumento originário, pelo período de 12 meses contados a partir de 28.11.03, conforme autoriza expressamente a referida previsão contratual, em consonância com o que estabelece a Lei 8.666/93 e suas alterações

EXTRATO DE REVOGAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO 001.040633.03.9

CONTRATANTE: Município de Porto Alegre

CONTRATADO: José Antonio Simch da Silva.

OBJETO: Contratação para proferir a leitura dos títulos inscritos

Prefeitura Municipal de Porto Alegre

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA

no Prêmio Açorianos de Literatura 2003, na respectiva categoria, indicar os finalistas e/ou vencedores e participar de duas reuniões de avaliação. Revoga-se essa contratação, formalizada no Termo de Compromisso 909/03, da Coordenação do Livro.

VALOR: R\$ 340,00.

BASE LEGAL: Artigo 25, caput da Lei 8.666/93 e suas alterações

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: da Inexigibilidade de Licitação pelo Secretário Municipal de Cultura.

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

CONCORRÊNCIA 1/03

PROCESSO 001.033074.03.8

A SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA comunica que decide dar como deserto o procedimento licitatório em epígrafe por não comparecer nenhuma empresa.

Porto Alegre, 25 de novembro de 2003

AVISO 17/03 FUMPROARTE

A SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA torna público que a Comissão de Avaliação e Seleção do FUMPROARTE estará realizando as reuniões de Seleção Final e Retorno de Interesse Público, nos dias, horários e locais abaixo especificados, para decidir sobre o financiamento a ser concedido aos projetos, concorrentes no Edital do Concurso 10/03 – SMC, nos termos da Lei 7.328/93.

DIA 1º/12/03 – às 9 horas – Reunião de Seleção Final - Sala Álvaro Moreyra, no Centro Municipal de Cultura, (Av. Érico Veríssimo, 307);

DIA 8/12/03 – às 14 horas – Reunião de Retorno de Interesse Público - Auditório do Atelier Livre, no Centro Municipal de Cultura, (Av. Érico Veríssimo, 307);

Informa, ainda, que as reuniões serão públicas.

Porto Alegre, 25 de novembro de 2003.

VITOR ORTIZ,
Secretário Municipal da Cultura.



COMUNICADO

Informamos, para os devidos fins e para o cumprimento do Artigo 125 da Lei Orgânica do Município, os gastos com publicidade pagos no bimestre de setembro/outubro 2003: R\$ 146.149,24

Agências, veículos e outras empresas utilizadas no período:

BRIDGE COMUNICACAO LTDA

CAETANO & SILVA LTDA

CEMPHOM COMUNICAÇÃO E CONSULTORIA LTDA ME

CIA JORNALISTICA J C JARROS

Prefeitura Municipal de Porto Alegre

COORDENAÇÃO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

CLASSIMARKETING PUBLICIDADE E MARKETING LTDA

CORAG CIA RIOGRANDENSE DE ARTES GRAFICAS

DULCE FATIMA CERUTTI

EMPRESA JORNALISTICA CALDAS JUNIOR LTDA

EXECUTIVA COMUNICACOES E REPRESENTACOES LTDA

INTERCOM PUBLICIDADE LTDA

MCM PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA

MTV BRASIL LTDA.

NOVOS RUMOS EDITORA DE JORNAIS LTDA

PONTO UM IMPRESSAO DIGITAL LTDA

PORTO ALEGRE ZONA NORTE EDITORA E DISTRIB DE JORNAIS LTDA

R P DA SILVA EDICOES

RADIO ATLANTIDA FM DE PORTO ALEGRE LTDA

RADIO CULTURA DE GRAVATAI LTDA

RADIO ESPERANCA LTDA

RIO GRANDE DO SUL PODER JUDICIÁRIO

ZERO HORA EDITORA JORNALISTICA S/A

Porto Alegre, 25 de novembro de 2003.

AYRTON KANITZ,
Coordenador de Comunicação Social
Ordenador de Despesas.



Prefeitura Municipal de Porto Alegre

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 3 À CARTA-CONTRATO 18/02-ELI/CAJ

CONVITE 24/02

CONTRATADA: Empresa EPT Engenharia e Pesquisas Tecnológicas S/A.

PROCESSO 004.002654.02.4

FIRMADO EM: 25.11.03

OBJETO: Prazo - acréscimo 71 dias consecutivos

Preço - o valor fica acrescido de R\$ 12.771,20

Porto Alegre, 25 de novembro de 2003

GLADIMIRO DANTAS MACHADO,
Diretor-Geral.

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS 10/03

(PROCESSO 004.004383.03.6)

EXECUÇÃO DE OBRAS de infraestrutura no Loteamento Coometal, sito na Estrada Antonio Severino, 670 – Rubem Berta

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO torna pública a presente licitação, na modalidade Tomada de Preços, tipo menor preço, regime de execução empreitada por preços unitários.

O recebimento dos envelopes e a abertura da presente licitação será no dia 16 de dezembro de 2003, às 10 horas, na Sala de Reuniões da Direção Geral do DEMHAB, na Av. Padre Caci-que, 708, 3º andar.

As empresas não cadastradas deverão entregar o envelope contendo a Documentação para Habilitação até o terceiro dia anterior à data estabelecida para abertura da licitação, ou seja, dia 12 de dezembro de 2003, até às 10 horas, no endereço supra, sendo que a reunião de abertura destes envelopes ocorrerá no dia 12 de dezembro de 2003, às 10 horas, no mesmo endereço.

Este Edital está à disposição para exame, junto à Equipe de Licitações, onde poderá ser adquirido mediante o fornecimento de um disquete 3 ½ "virgem, etiquetado, ou mediante o pagamento de R\$ 6,00 por cópia xerox. Cópia das Especificações e plantas, poderão ser adquiridas no mesmo local pelo preço de R\$ 100,00.

O texto do edital, para simples exame, poderá ser solicitado através do e-mail "licitacoes@demhab.prefpoa.com.br".

Porto Alegre, 26 de novembro de 2003.

GLADIMIRO DANTAS MACHADO,
Respondendo pela Direção Geral.



Prefeitura Municipal de Porto Alegre

COMPANHIA CARRIS PORTO-ALEGRENSE

JULGAMENTO

DO CONVITE 109/03

A COMPANHIA CARRIS torna público que no dia 25.11.03, reuniu-se a comissão de licitação para julgar as propostas habilitadas no referido processo, cujo objeto é peças para freios conforme ata de 24.1.03. Baseado nos critérios estabelecidos no edital, a comissão considera como mais vantajosas para a administração as propostas apresentadas pelas empresas: DAL – Dist. Automotiva Ltda.: 35329, 53101, 53191, 75221, 81256, 81698, 87742, 90852, 9746, 99562; Suvesa Super Veic.Ind.Com.Ltda.: 19802; Jorge Edmundo de Lima Fernandes: 38810, 53055, 53127, 53208, 53262, 53273, 53382, 53383; BR Dist. Peças Veículos Ltda.: 53381, 81264; Proença Carvalho & Cia. Ltda.: 11536, 14593, 53042, 53085, 6122, 6288, 70101, 99114; Filtrabem Com. Filtros Ltda.: 22947, 39529, 81299, 92003; Kertesz Com. Manut. Inst. Med. Ltda.: 80799. Serão comprados com 1 ou 2 cotações: 11536, 14593, 22947, 39529, 53042, 53055, 53208, 53262, 53273, 53381, 53382, 53383, 6122, 70101, 80799, 99114, por estarem inferiores ou de acordo com última compra ou mercado. BR foi desclassificada por cotar em desacordo com anexo IV do edital nos itens: 35329, 53101, 6288, 87742, 90852, 99562. O 86509 foi reeditado por estar muito superior à última compra. Está aberto o prazo recursal de dois dias úteis, a partir desta publicação.

Porto Alegre, 25 de novembro de 2003.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Câmara Municipal de Porto Alegre

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE torna público, de acordo com a Cotação de Preços contida no Processo 3368/02, a contratação de Seguro Total, com franquia reduzida, para os veículos Volkswagen Kombi Standart 1.6, ano/modelo 1998, Placas IGX 7408 e IGX7429, vigência de 20.11.03 a 20.11.04, no valor total de R\$ 1.786,08, pela União Novo Hamburgo Seguros, através da Cedro Corretora de Seguros Ltda., com Dispensa de Licitação, com base legal no artigo 24, inciso II da Lei 8666/93.

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE torna público, de acordo com a Cotação de Preços contida no Processo 3041/02, a contratação de Seguro Total, com franquia reduzida, para o veículo Corsa Wind 1.6, ano/modelo 2001, Placas IKG3364, vigência de 25.10.03 a 25.10.04, no valor total de R\$ 943,16, pela

Confiança Cia. de Seguros, através da Cedro Corretora de Seguros Ltda., com Dispensa de Licitação, com base legal no artigo 24, inciso II da Lei 8666/93.

SÚMULA DE INEXIGIBILIDADE

A DIRETORIA-GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, torna público o seguinte ato, de acordo com a Lei Federal 8666/93, com a ratificação do artigo 26 do mesmo diploma legal:

| N.º | EMPRESA | JUSTIFICATIVA LEGAL |
|---------|---|---------------------|
| 5004/03 | Empresa jornalística Calda Júnior Ltda. | Artigo 25, inciso I |
| 5004/03 | Empresa Jornalística Pampa Ltda. | Artigo 25, inciso I |
| 5004/03 | Zero Hora Editora Jornalística S.A. | Artigo 25, inciso I |
| 5883/03 | Empresa Jornalística Caldas Júnior Ltda | Artigo 25, inciso I |
| 6001/03 | Cia. Jornalística J.C. Jarros | Artigo 25, inciso I |

Porto Alegre, 25 de novembro de 2003.

SÉRGIO LUIZ DA SILVA,
Diretor-Geral.



Prefeitura Municipal de Porto Alegre

SECRETARIA MUNICIPAL DA PRODUÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DA PRODUÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO torna pública a seguinte contratação, mediante dispensa de licitação:

PROCESSO 001.052297.03.9

CONTRATADA: Sul América Companhia Nacional de Seguros.

OBJETO: Prestação de seguro para o prédio do Mercado Público Central.

VALOR: R\$ 7.946,36.

PRAZO: 1 ano.

BASE LEGAL: artigo 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93, e suas alterações.

Porto Alegre, 25 de novembro de 2003.

ADELI SELL,
Secretário Municipal da Produção, Indústria e Comércio.

COMBATE À EXCLUSÃO

Capital entrega primeiro lote de cartões do Bolsa Família

O primeiro lote de cartões do Bolsa Família, que unifica os repasses dos programas de transferência de renda do Governo Federal, começou, segunda-feira, a ser entregue em Porto Alegre. Para marcar o início dos repasses, que deverá atingir 31 mil famílias já cadastradas na Capital, a Prefeitura e a Caixa Econômica Federal fizeram ontem à tarde uma entrega simbólica dos cartões magnéticos e acompanharam quatro famílias no saque do benefício.

Todas as famílias beneficiadas neste primeiro lote foram comunicadas por correspondência enviada pela Caixa e Prefeitura, através dos Correios e Telégrafos, informando sobre a disponibilidade dos cartões.

Das 31 mil famílias cadastradas na Capital, 12 mil já

recebem o Bolsa Escola. Agora passam a receber o benefício através do novo programa, sem necessidade de troca de cartão. Até o final do ano mais 8 mil famílias passam a contar com o benefício. A cada mês mais famílias vão migrar dos programas anteriores para o Bolsa Família, que é um dos pilares do Fome Zero.

Resultado da unificação dos programas de transferência de renda do Governo Federal, como o Bolsa Alimentação, o Bolsa Escola, o Auxílio Gás e o Cartão Alimentação e da pactuação entre municípios, estados e União, o Bolsa Família tem o objetivo de qualificar os gastos públicos. O programa eleva os valores médios dos benefícios — que antes eram de R\$ 24,00 — para até R\$ 75,00.

ESPORTE

Prefeitura e entidades promovem competição em Belém Novo

A Prefeitura de Porto Alegre e as federações de ciclismo, natação e triathlon promovem, no próximo domingo, o Circuito Esportivo de Belém Novo. A partir das 13h, serão realizadas três provas: mountain bike, travessia de natação e aquathlon. A concentração será realizada na Praia do Leblon, em frente ao terminal de ônibus.

A organização da competição contou com o apoio das

federações representantes de cada uma das modalidades, que auxiliaram a Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação (SME) na delimitação dos espaços e da estrutura necessária, bem como no suporte técnico. O Departamento Municipal de Água e Esgotos (Dmae) está auxiliando na estrutura e fornece os laudos técnicos que dão garantia das condições da praia para banho.



Cristine Rochol

As inscrições podem ser feitas nas federações. Informações pelos telefones 3219.3566 e 3232.1003 ou nos sites www.fgc.com.br e www.fgtri.com.br. Além da taxa de inscrição, os interessados devem levar um quilo de alimento não-perecível no dia da prova. Os donativos serão entregues ao Funcriança.

Aquathlon é uma das modalidades que serão disputadas no domingo

TRÂNSITO

EPTC divulga calendário do radar móvel em dezembro

Dando continuidade à política de visibilidade nas ações de fiscalização do trânsito na cidade, a Empresa Pública de Transporte e Circulação (EPTC) divulga o calendário do radar móvel para o mês de dezembro em Porto Alegre:

1.º/12 – Avenidas Baltazar de Oliveira Garcia; Edvaldo Pereira Paiva; Eduardo Prado;
2/12 – Avenidas Padre Cacique; Salvador França; Sertório;
3/12 (quarta-feira) – Avenidas Bento Gonçalves; João Pessoa; João Wallig;
4/12 – Avenidas Farrapos; Oscar Pereira; Nilo Peçanha;
5/12 – Avenidas Ipiranga; AJ Renner; Osvaldo Aranha;
8/12 – Rua Dona Adda M. de Moraes; Avenida Sen. Tarso Dutra; Avenida Cavalhada;
9/12 – Avenida Castelo Branco; Rua Gastão H. Mazzeron; Avenida Aparício Borges;
10/12 – Avenidas João Pessoa; Manoel Elias; Assis Brasil;
11/12 – Avenidas Borges de Medeiros; Saturnino de Brito; Icará;
12/12 – Avenidas Nilo Peçanha; Diário de Notícias; Cristiano Fischer;

15/12 – Avenidas Salvador França; Nonoai; Ipiranga;
16/12 – Avenidas Antônio Carlos Berta; Eduardo Prado; Borges de Medeiros;
17/12 – Avenidas Sertório; Padre Cacique; Bento Gonçalves;
18/12 – Av. João Wallig; Dona Adda M. de Moraes; Diário de Notícias;
19/12 – Avenida Ipiranga; Estrada Retiro da Ponta Grossa; Assis Brasil;
22/12 – Avenida Padre Cacique; Ary Tarragô; Rua Gastão H. Mazzeron;
23/12 – Avenidas Bento Gonçalves; Icará; Osvaldo Aranha;
24/12 – Avenida Borges de Medeiros; Manoel Elias; Rua Mostardeiro;
26/12 – Avenidas Farrapos; Oscar Pereira; Edvaldo Pereira Paiva
29/12 – Avenidas Baltazar de Oliveira Garcia; João Wallig; Eduardo Prado;
30/12 – Avenidas Assis Brasil; Saturnino de Brito; Bento Gonçalves;
31/12 – Avenidas Senador Tarso Dutra; João Pessoa; A.J. Renner.

ASSISTÊNCIA SOCIAL

Convênio de casas-lar para crianças é renovado amanhã

Parceria entre Prefeitura e cinco organizações não-governamentais que mantém sete casas-lar em Porto Alegre será renovada amanhã, às 14h, na sede da Fundação de Assistência Social e Cidadania — Fasc (Avenida Bento Gonçalves, 255). Nos próximos 12 meses, serão repassados R\$ 328 mil às entidades para o atendimento de 50 crianças.

O Programa Casa-Lar acolhe crianças e adolescentes de 7 a 18 anos encaminhados pela Justiça. Isto ocorre nos casos em que os vínculos familiares estejam rompidos e que não haja possibilidade de retorno à família em razão de maus tratos, abuso sexual, abandono ou negligência. Em cada casa, que abriga de seis a oito crianças, elas são cuidadas por um casal de pais sociais. As entidades executam o programa e a Prefeitura dá apoio técnico e financeiro.

Firmam convênio com a Fasc o Instituto Adventista Sul-Riograndense de Educação e Assistência Social, Centro Social O Samaritano, Sociedade Pobres Servos da Divina Providência, Sociedade Beneficente Maria Galbusera e Aldeias SOS.

REDE PLUVIAL

Apresentado projeto de drenagem para área do Partenon

O Departamento de Esgotos Pluviais (DEP) apresentou ao final da tarde de ontem o projeto de drenagem da Rua Frei Germano, localizada no Bairro Partenon (Zona Leste). Na reunião estiveram presentes autoridades municipais, líderes comunitários e moradores.

A obra de macrodrenagem na Rua Frei Germano solucionará, definitivamente, os alagamentos na Avenida dos Cubanos e Rua Albion. Serão implantados 300 metros de redes de 0,3 metro a 1,5 metro de diâmetro. Com investimento de R\$ 1,54 milhão, serão beneficiados cerca de 3.500 moradores da região.

ARTES CÊNICAS

Espectáculo 'Grávida' encerra edição 2003 do Projeto Dançar

O Projeto Dançar apresenta amanhã Grávida, o último espetáculo da edição deste ano. Com Luciane Cocco e Maria Falkembach, o espetáculo será apresentado às 18h30min, no Centro Municipal de Cultura (Avenida Erico Verissimo, 307). Entrada franca.

A primeira parte mostra um fragmento do espetáculo Grávida, que une uma pesquisa de campo realizada com diversas gestantes a uma pesquisa de criação de movimentos. O desafio é transformar em movimentos as angústias, os medos, e as esperas da mulher do século 21. A montagem fala da vida e da morte, da plenitude e do vazio.

A segunda parte traz Improviso, pesquisa que vem sendo desenvolvida paralelamente ao processo de criação de Grávida, e que parte da relação das bailarinas com a música. Esta pesquisa está sendo realizada em conjunto com o músico Arthur de Faria, que tem uma participação especial no espetáculo. A direção geral é de Roberto Oliveira. O Projeto Dançar retoma suas atividades em abril de 2004.